



PREFEITURA DO RECIFE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Recife, 27 de março de 2019.

Ofício Conjunto nº. 001/2019-GAB/SADGP/SEPLAG

Excelentíssimo Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos, pelo presente instrumento, em atenção à Resolução TC nº 25, de 13 de dezembro de 2017 - Anexo III, com as alterações introduzidas pela Resolução TC nº 48/2018 e Resolução TC nº 52/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE, encaminhar a Prestação de Contas da unidade jurisdicionada Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Recife, relativa ao exercício financeiro de 2018.

Na oportunidade, informamos que, em face da reestruturação administrativa proposta pela Lei Municipal nº 18.555, de 12 de fevereiro de 2019¹, a Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas foi desmembrada e transformada em duas unidades gestoras distintas, quais sejam Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas e Secretaria de Planejamento e Gestão, nos moldes do art. 2º do referido diploma normativo.

Logo, ante à nova organização administrativa municipal, a apresentação da prestação de contas da unidade jurisdicionada Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, competência 2018, realizar-se-á pelos signatários na qualidade de Secretários titulares das unidades gestoras sucessoras, já citadas, em

¹ Disponível no endereço eletrônico: <https://leismunicipais.com.br/a/pe/r/recife/lei-ordinaria/2019/1856/18555/lei-ordinaria-n-18555-2019-extingue-cargos-comissionados-promove-a-reestruturacao-da-administracao-direta-e-indireta-do-municipio-do-recife-e-da-outras-providencias?q=18555>



meridiana observância ao art. 1º, §1º, da Resolução TC nº 25/2017, alterada pela Resolução TC nº 48/2018 desse Colendo Tribunal de Contas.

Ademais, ressaltamos que estamos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos relacionados à documentação que ora remetemos a essa Egrégio Corte de Contas.

Renovamos votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JORGE LUIS
MIRANDA

VIEIRA:62529110468

Assinado de forma digital
por JORGE LUIS MIRANDA
VIEIRA:62529110468
Dados: 2019.03.26 16:30:33
-03'00'

Jorge Luís Miranda Vieira
Secretário de Planejamento e Gestão

MARCONI MUZZIO PIRES DE
PAIVA FILHO:80120830434

Assinado de forma digital por
MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA
FILHO:80120830434
Dados: 2019.03.25 11:45:49 -03'

Marconi Muzzio Pires de Paiva Filho
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

Excelentíssimo Senhor
Carlos Porto de Barros
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE
Rua da Aurora, 885, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.050-910.

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Assinse em: <https://tcepe.tcepe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2ae05966-9cc0-4b9e-b4bd-560d61f801fb

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT			53.818.405,80	53.818.405,80
TOTAL	0,00	0,00	53.818.405,80	53.818.405,80

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
SUPERAVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS				





PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 2018

3101 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO A PAGAR (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / DEZEMBRO 2018 - 20/02/2019 09:58:34

rev:10999



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Assinado em: https://eicfz.org.br/pt-br/validar
Documento: c1f922cc-c8ba-43fb-89c2-e676ab5b9c75



31.01 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

NOTA 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado com base nas orientações da IPC 07, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 19/06/2015 e seguindo o modelo estatuído pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 7ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação, as despesas executadas são principalmente com Pessoal e Encargos.

A comparação da execução dos exercícios de 2018 com 2017 por grupo de natureza de despesa, está descrita abaixo:

Grupo de Natureza de Despesa	2017	2018
Pessoal e Encargos	40.223.737,72	39.007.104,32
Outras Despesas Correntes	8.787.075,34	11.616.921,46
Investimentos	1.326.139,36	3.194.380,02
TOTAL	50.336.952,42	53.818.405,80

O valor do Repasse Financeiro do Tesouro para equilibrar a execução orçamentária está detalhado no quadro abaixo.

DESCRIÇÃO	REPASES REALIZADOS
REPASSE FINANCEIRO DO TESOURO	52.848.303,52

O Superávit ou Déficit Orçamentário, conforme detalhamento abaixo:

DESCRIÇÃO	REALIZADAS
1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	-
2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	53.818.405,80
3 = (1 - 2) DÉFICIT/SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	(53.818.405,80)



Documento Assinado Digitalmente por: JONATHAN MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://eicce.pge.jus.br/gd/doc/951399349> ou pelo Código do documento: c1f922cc-c8ba-43fb-89c2-cb76ab5b9c75

Documento Assinado Digitalmente por: JON GLEIDE MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://eicce.pge.jus.br/gd/doc/960781>
Código do documento: c1f922cc-8ba43fb-89c2-e6b7ab5b9c75

Documento Assinado Digitalmente por: JONATHAN MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://eicce.pge.jus.br/gd/verdocumento?codigo=30113993> ou no Código do documento: c1f922cc-c8ba-43fb-89c2-cb76ab5b9c75

Documento Assinado Digitalmente por: JONATHAN MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://eicce.pge.jus.br/gd/doc/951399349> ou pelo Código do documento: c1f922cc-c8ba-43fb-89c2-cb76ab5b9c75

Documento Assinado Digitalmente por: JONATHAN MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://eicce.pge.jus.br/gd/doc/951399349> ou pelo Código do documento: c1f922cc-c8ba-43fb-89c2-cb76ab5b9c75

Documento Assinado Digitalmente por: JON GLEIDE MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://eicce.pge.org.br/qr/gd/33409> ou no Código do documento: c1f922cc-c8ba-43fb-89c2-cb76ab5b9c75

Documento Assinado Digitalmente por: JON GLEIDE MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://eicce.pge.jus.br/gd/doc/951399349> ou pelo Código do documento: c1f922cc-c8ba-43fb-89c2-cb76ab5b9c75



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Ex

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ORDINÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VINCULADA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	R\$ 52.848.303,52	R\$ 49.849.115,99
TRANSF. RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R\$ 51.696.197,12	R\$ 48.851.397,88
TRANSF. RECEBIDAS INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	R\$ 1.152.106,40	R\$ 997.718,11
TRANSF. RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	R\$ 18.033.023,87	R\$ 13.538.433,88
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO	R\$ 862,00	R\$ 0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO	R\$ 18.032.161,87	R\$ 13.538.433,88
SALDO DO ANO ANTERIOR	R\$ 2.151.671,64	R\$ 3.274.242,68
CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA	R\$ 2.151.671,64	R\$ 3.274.242,68
TOTAL GERAL	R\$ 73.032.999,03	R\$ 66.661.792,55

FONTE: SOFIN / Dezembro 2018 - 27/03/2019 15:25:55

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://brasil.scribd.com/document/45889968/479725a17



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2018



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: baf6e4b6d-3eb1-4b80-9f63-47977b125a17

UNIDADE GESTORA 31.01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADM. E GESTÃO DE PESSOAS

NOTA – BALANÇO FINANCEIRO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da **IPC 06, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 23/12/2014.**

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extra orçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extra orçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extra orçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
- Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
- Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2018



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: baf6e4b6d-3eb1-4b80-9f63-47977b125a17

Dentro do Grupo Receita, destacam-se:

- A Unidade Gestora não tem previsão e nem execução de Receita Orçamentária, apenas recebem Repasses Financeiros do Tesouro.
- No grupo Transferências Financeiras Recebidas, a rubrica com maior relevância são as “Transferências Recebidas para Execução Orçamentária”, no valor de **R\$ 51.696.197,12** que são recursos do Tesouro Municipal para custear as despesas da Unidade Gestora.
- Outros Recebimentos Extra orçamentários: **R\$ 18.032.161,87** correspondem às liquidações de despesas de pessoal, fornecedores, etc., no exercício de 2018, bem como, as movimentações de créditos a pagar.

No Grupo de Despesas, podemos destacar os seguintes itens de relevância:

- As Despesas Ordinárias, no valor de **R\$ 51.176.741,83** destaca-se o montante de R\$ 39.007.104,32 que foi destinado ao pagamento de despesas de pessoal.
- O subgrupo “Outros Pagamentos Extra orçamentários” no valor de **R\$ 18.032.161,87** correspondem aos pagamentos de empenhos liquidados relativos as despesas de pessoal, fornecedores, dívidas, etc., no exercício de 2018, bem como, as movimentações das contas de créditos a receber.

Jorge Luiz Miranda Vieira
Gomes Buonafina
Secretário de Planej., Adm. E Gestão de Pessoas
Contabilidade do Município

Maria Gleide
Gerente Geral de

CRC:
1825/TC-PE

**BALANÇO PATRIMONIAL**

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2018	EXERCÍCIO ANTERIOR 2017
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE	I	1.225.288,51	2.182.707,64
Caixa e Equivalente de Caixa		1.182.431,36	2.151.671,64
Créditos a Curto Prazo		5.568,13	4.352,60
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		37.289,02	26.683,40
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	II	5.509.259,51	4.016.746,17
Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		4.890.473,30	3.885.692,15
Intangível		618.786,21	131.054,02
TOTAL DO ATIVO		6.734.548,02	6.199.453,81

FONTE: SOFIN / Dezembro 2018 - 15/03/2019 10:53:17

**BALANÇO PATRIMONIAL**

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2018	EXERCÍCIO ANTERIOR 2017
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
PASSIVO CIRCULANTE	III	862,00	0,00
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		632,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartição e Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		230,00	0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	IV	0,00	0,00
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	V	6.733.686,02	6.199.453,81
Patrimônio Social e Capital Social		2.475.225,18	2.475.225,18
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		4.258.460,84	3.724.228,63
(-)Ações/Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		6.734.548,02	6.199.453,81

FONTE: SOFIN / Dezembro 2018 - 15/03/2019 10:53:20



PREFEITURA DO RECIFE



Exercício: 2018

31.01 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

QUADROS DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64
2018 - Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO	6.734.548,02	6.199.456,81
Ativo Financeiro	1.182.431,36	2.151.671,61
Ativo Permanente	5.552.116,66	4.047.785,20
PASSIVO	862,00	0,00
Passivo Financeiro	862,00	0,00
Passivo Permanente	0,00	0,00
Saldo Patrimonial	6.733.686,02	6.199.456,81

FONTE: SOFIN / Dezembro 2018 - 25/03/2019 19:06:38

Documento Assinado Digitalmente por JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Assinado em: https://etcei.org.br/validar/validar.php?codigo_documento: d9a89044-6da4-475a-ac6b-0fe0849c9baf



Exercício: 20185

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64
2018 - Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e contra garantias recebidas	0,00	4.352,60
Direitos convêniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos atos potenciais ativos	0,00	4.352,60
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contra garantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações Convêniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2018 - 15/03/2019 16:02:03

Documento Assinado Digitalmente por JORGE LUIS MIRANDA VEIGA, MARCONI MUZZO PIRES DE PAIVA FILHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
 Aceite em: <https://eice.ipe.gov.br/pego/validacao/55680> Código do documento: 49489044-6da4-475a-ac6b-0fe0849cbald



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA



Exercício: 2018

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
2018 - Dezembro

Em R\$

FONTES DE RECURSOS		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
100	Recursos Ordinários - Não Vinculados	49.076,12	35.406,57
122	Recursos para Modernização Administrativa	1.132.493,24	2.116.265,07
Total das Fontes de Recursos		1.181.569,36	2.151.671,64

Documento Assinado Digitalmente por JORCE LUIS MIRANDA VIANA - MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: [http://ecefce.pcrj.gov.br/Arquivos/Doc/seim/Código do documento :09a89044-6da4-475a-ac6b-0fe0849c6af4](http://ecefce.pcrj.gov.br/Arquivos/Doc/seim/Código%20do%20documento%20:09a89044-6da4-475a-ac6b-0fe0849c6af4)



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2018



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d9a89044-6da4-475a-ac6b-0fe0849c9ba1d

ÓRGÃO 31.01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

NOTA 1 – BALANÇO PATRIMONIAL E SEUS ASPECTOS RELEVANTES -

O Balanço Patrimonial (BP) é elaborado utilizando-se as classes 1 (Ativo) e 2 (Passivo) do PCASP, e segue as instruções da ICP 04, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 19/06/2015.

O Balanço Patrimonial é composto por:

- Quadro Principal: Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.

Na classe 1 – Ativo, os itens abaixo, merecem destaque:

a) Caixa e Equivalente de Caixa

Neste subgrupo, o valor apresentado de R\$ 1.182.431,36 corresponde ao saldo na conta bancária de manutenção da unidade gestora.

b) Imobilizado - Bens Móveis e Bens Imóveis

Os bens móveis são registrados na contabilidade pelo custo de aquisição e são apropriados no sistema de Patrimônio do Ente, para cálculo e registro da depreciação.

A taxa de depreciação utilizada segue a tabela da Receita Federal, enquanto a o processo de avaliação e reavaliação dos bens móveis não esteja concluído.

Os bens móveis e imóveis na visão consolidada apresentam os seguintes valores:

- Bens Móveis R\$ 12.092.068,68
- Bens Imóveis R\$ 2.834.498,30
- (-) Depreciação... R\$ 10.036.093,68
- total R\$ 4.890.473,30

c) Intangível

Compreende os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados a manutenção da entidade ou exercidos com essa finalidade.

- Softwares R\$ 618.786,21



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2018



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, MARIA CLÉIDE GOMES BILIONAENA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d9a89044-6da4-475a-ac6b-0fe0849c9ba1f

Na classe 2 – Passivo, o item de destaque é:

a) Resultados Acumulados

O montante de R\$ 4.258.460,84 é composto pelo déficit do Exercício no valor de R\$ 534.232,21 e pela conta “Superávits ou Déficits de Ex. Anteriores” acumulado R\$ 2.248.903,00, e “Superávits ou Déficits Resultantes da Incorporação R\$ 1.475.325,63.

- Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes: os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais. O Saldo Patrimonial do Exercício de 2018 ficou na ordem de R\$ 6.733.686,02.
- Quadro das Contas de Compensação: elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).
- Quadro do Superávit / Déficit Financeiro: é elaborado utilizando-se a diferença entre os valores do Ativo Financeiro e do Passivo Financeiro demonstrados no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, segregado por Fonte / Destinação de Recurso.

Segue abaixo demonstrativo do estágio de adequação ao Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais – PIPCP:

DEMONSTRATIVO DE IMPLANTAÇÃO DAS NOVAS REGRAS CONTÁBEIS APLICADA AO SETOR PÚBLICO (PODER EXECUTIVO)				
PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS – PARTE I DO MCASP				
Ação	Adoção do Procedimento Contábeis Orçamentários			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Contabilização do PPA	PPA registrado na Contabilidade	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Em andamento
Contabilização LOA Receita/Despesa	Contabilização Lei Orçamentária Anual – LOA	Gerência Geral de Contabilidade		Concluída

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS - PARTE II DO MCASP				
Ação	1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Reconhecimento dos créditos tributários e não tributários por competência e a dívida ativa	Controle e registro contábeis dos créditos tributários e não tributários por competência	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Ação	2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.			



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2018



Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Estabelecer procedimentos contábeis específicos para contabilização da RPPS	Contabilização de acordo com o padrão estabelecido para as 03 (três) esferas de governo	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Ação	3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber, bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas).			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Estabelecer procedimento contábeis para contabilização dos demais créditos a receber	Contabilização dos demais créditos	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Ação	4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não tributária, e respectivo ajustes para perdas.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Estabelecer procedimentos contábeis específicos para contabilização da Dívida Ativa	Registro de todas as fases de contabilização da Dívida Ativa	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Em andamento
Ação	5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar controle das provisão trabalhistas	Contabilização de provisões de férias, 13º salário e indenizações trabalhistas	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Em andamento
Implementar controle da provisão atuarial do RPPS	Contabilização da provisão atuarial do RPPS	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Em andamento
Implementar controle das provisões fiscais	Contabilização de provisões decorrentes de autos de infrações lavrados	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Não iniciada
Implementar controle das provisões cíveis	Contabilização de provisões decorrentes de indenizações a fornecedores	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Não iniciada
Ação	6. Evidenciação de ativos e passivos contingente em contas de controle e em notas explicativas.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Revisar alcance dos registros e acompanhamentos dos ativos e passivos contingente em contas de controle	Evidenciação de todos os ativos e passivos contingentes da administração Direta e Indireta	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Em andamento
Ação	7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução do valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura).			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar controle dos bens móveis	Contabilização de todos os bens móveis da administração direta e indireta	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Implementar controle dos bens imóveis	Informações para contabilização de todos os bens imóveis da administração direta e indireta	Secretaria de Administração e Gestão de	31/12/2019	Em andamento

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA - MARCONI MIZZIO PIRES DE PAIVA ELIO MARIA GEIDE GOMES BLONAEINA
Acesse em: https://trce.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam?uf=pe&id_documento=4088904-6da4-475a-ac6b-0fe0849c6bdf



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2018



		Pessoas		
Implementar depreciação dos bens móveis	Contabilização da depreciação dos bens móveis	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Implementar depreciação dos bens imóveis	Informações para contabilização da depreciação dos bens imóveis	Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas	31/12/2019	Em andamento
Ação	8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução do valor recuperável.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar controle dos bens de infraestrutura	Contabilização dos bens de infraestrutura do município	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2022	Não iniciada
Ação	9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação ou redução do valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSA, NBC TSP e MCASP).			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar controle dos bens do patrimônio cultural	Contabilização de todos os bens do patrimônio cultural	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2022	Não iniciada
Ação	10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar parâmetros contábeis para registro e acompanhamento das operações de créditos	Controle e contabilização dos empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Ação	11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (Ex.: 13º salário, férias, etc.).			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar parâmetros contábeis e ajustar sistema para registro das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados	Contabilização das obrigações decorrentes de benefícios a empregados	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Ação	12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Definir parâmetros para reconhecimento e mensuração das provisões atuarial	Contabilização da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores	Autarquia de Previdência - AMPASS	-	Concluída
Revisar parâmetros das etapas de contabilização no reconhecimento e mensuração das provisões atuarial	Adequação da contabilização da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores	Autarquia de Previdência - AMPASS	31/12/2020	Em andamento
Ação	13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com			

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MIZZIO PIRES DE PAIVA E LHO, MARIA GEIDE GOMES BILONAFINA
Acesse em: <https://tce-pe.gov.br/epi/areaDoc/seam/Codigo-do-documento/4754766969608490cbbafda>



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2018



fornecedores por competência.				
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Reconhecimento das despesas com fornecedores por competência	Controle e registro das despesas por competência	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Ação	14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Reconhecimento da despesa por competência	Controle e registro das demais despesas por competência	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Ação	15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortizações, reavaliações e reduções ao valor recuperável.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Controle de intangíveis	Contabilização de todos os bens Intangíveis da administração direta e indireta	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Amortização de Intangíveis	Contabilização da amortização de Intangíveis	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Ação	16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortizações e redução a valor recuperável.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Realizar levantamento de outros ativos intangíveis	Contabilização e amortização de outros ativos intangíveis	Gerência Geral de Contabilidade	A definir	Não iniciada
Ação	17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Controle dos investimentos permanentes	Contabilização dos investimentos permanentes e respectivos ajustes de perdas e redução do valor recuperável	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Não iniciada
Ação	18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Controle dos Estoques	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Ação	19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBCT SP e MCASP.			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
A definir	Aguardando especificação da STN	Gerência Geral de Contabilidade	A definir	Não iniciada

PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS – PARTE III DO MCASP

Ação	1. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – FUNDEB			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA - MARCONI MIZZO PIREZ DE PAIVA EL HO - MARIA CLÉIDE GOMES BILONA FEINA
Acesse em: <https://recife.pe.gov.br/epi/validaDoc.aspx?Codigo=5a-a6b-0fe08490a0a1f1f>



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2018



Implementar parâmetros contábeis para registro do FUNDEB	Receitas do FUNDEB contabilizada de acordo do MCASP	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Ação	2. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – OPERAÇÕES DE CRÉDITOS			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementar parâmetros contábeis para registro e acompanhamento das operações de créditos	Controle e Contabilização das Operações de Créditos	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Ação	3. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Estabelecer procedimentos contábeis específicos para contabilização da RPPS	Contabilização de acordo com o padrão estabelecido para as 03 esferas de governo	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2020	Em andamento
Ação	4. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – DÍVIDA ATIVA			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Estabelecer procedimentos contábeis específicos para contabilização da dívida ativa	Registro de todas as fases de contabilização da dívida ativa	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Em andamento
Ação	5. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – PRECATÓRIOS			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Estabelecer procedimentos contábeis específicos para contabilização dos precatórios	Registro de todas as fases de contabilização dos precatórios	Gerência Geral de Contabilidade	31/12/2019	Em andamento
Ação	6. Registro de Procedimentos Contábeis Específicos – CONSÓRCIOS			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
-	Sem movimentação para contabilização	Gerência Geral de Contabilidade	-	-

PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO – PARTE IV DO MCASP

Ação	Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Implementação PCASP 5ª Edição - Federação	PCASP 5ª (modelo Federação) implementado	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Revisão do PCASP	PCASP adequado ao modelo atual da Federação (7ª edição)	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADA AO SETOR PÚBLICO – PARTE V DO MCASP

Ação	Adoção das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público			
Subação	Produto	Responsável	Prazo Final	Situação Atual
Adequação do Balanço Patrimonial	Balanço Patrimonial adequado à nova estrutura – IPC 04	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Adequação do Balanço Orçamentário	Balanço Orçamentário adequado à nova estrutura – IPC 07	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Adequação do Balanço	Balanço Financeiro adequado à	Gerência Geral	-	Concluída

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA - MARCONI MIZZIO PIRES DE PAIVA FILHO - MARIA GEÍDE GOMES BILIONA EINA
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/epi/validaDoc.shtm> Código do documento: d9a89d44-6da4-475a-a6b-0fe0849c9ba1



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2018



Financeiro	nova estrutura – IPC 06	de Contabilidade		
Adequação da Demonstração das Variações Patrimoniais	Demonstração das Variações Patrimoniais adequada à nova estrutura – IPC 05	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída
Implantação do Demonstrativo de Fluxo de Caixa	Demonstrativo do Fluxo de Caixa – IPC 08	Gerência Geral de Contabilidade	-	Concluída

Jorge Luiz Miranda Vieira
Secretário de Planej., Adm. E Gestão de Pessoas

Maria Gleide Gomes Buonafina
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 1825/TC-PE

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etecfice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d9a89044-6da4-475a-ac6b-0fe0849c6a1d

**DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2018	EXERCÍCIO ANTERIOR 2017
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	I	97,52	0,00
Impostos		97,52	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenções no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuições para Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa Financeiras	IV	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	52.848.303,52	51.567.093,03
Transferências Intragovernamentais		52.848.303,52	51.567.093,03
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	1.630,69	451.093,75
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienações		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		1.630,69	451.093,75
Ganhos com Desincorporações de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	1.042,58
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	1.042,58
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		52.850.031,73	52.019.229,36

**DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2018	EXERCÍCIO ANTERIOR 2017
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	39.007.104,32	40.223.737,72
Remuneração a Pessoal		39.007.104,32	40.223.737,72
Encargos Patronais		0,00	0,00
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	13.301.638,44	10.494.849,79
Uso de Material de Consumo		93.766,36	79.508,74
Serviços		12.591.514,37	8.865.118,90
Depreciação, Amortização de Exaustão		616.357,71	1.550.222,15
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	3.471,86	0,00
Transferências Intragovernamentais		3.471,86	0,00
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporações de Passivos	XIII	3.584,90	10.061,88
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		1,24	10.061,88
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		3.583,66	0,00
Tributárias	XIV	0,00	2.676,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	2.676,08
Contribuições		0,00	0,00
Custos das Mercad. e dos Prod. Vendidos, e dos Serv. Prestados	XV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00



**DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS**

ESPECIFICAÇÃO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL 2018	EXERCÍCIO ANTERIOR 2017
Custo dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	0,00
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		52.315.799,52	50.731.325,47
Resultado Patrimonial do Período (III)=(I)-(II)		534.232,21	1.287.903,89

FONTE: SOFIN / Dezembro 2018 - 08/03/2019 15:46:20



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2018



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 77b25482-1693-4e15-97e8-3310b13d4db5

ÓRGÃO 31.01 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

NOTA 1 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – DVP E SEUS ASPECTOS RELEVANTES -

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) é elaborada utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) do PCASP, a fim de demonstrar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio da entidade ou do ente e segue as instruções da ICP 05, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 23/12/2014.

O quadro de Variações Patrimoniais Qualitativa, não foi apresentado, uma vez que não ocorreram alterações significativas conforme prevê o **item 15**, parte instruções para preenchimento da DVP, da referida IPC 05.

Ainda conforme a IPC 05 a Prefeitura do Recife, adotou o modelo analítico que detalha os subgrupos das variações patrimoniais em um único quadro. Esse modelo auxilia o recebimento das contas anuais por meio do SINCONF, para fins de consolidação. Esse modelo dispensa os quadros em anexos.

a) Transferências Intra governamentais Recebidas – VPA

As Transferências Intra governamentais Recebidas, são derivadas de recursos do tesouro municipal no montante de R\$ 52.848.303,52 e referem-se as transferências para execução orçamentária e transferência independente de execução orçamentária.

b) Valorização e Ganhos com Ativos e Desinc. de Passivos - VPA

Totalizando neste subitem R\$ 1.630,69 correspondente a Ganhos com Incorporação de Ativos.



PREFEITURA DO RECIFE
NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
EXERCÍCIO DE 2018



c) Pessoal e Encargos – VPD

Neste grupo o maior percentual de expressividade, equivalente a 100% (cem por cento) está na conta “Remuneração a Pessoal” no montante de R\$ 39.007.104,32

d) Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital fixo

Do montante de R\$ 13.301.638,44 neste item 94,66% corresponde ao valor de R\$ 12.591.514,37 representam as despesas com serviços.

O Resultado Patrimonial do período foi positivo em R\$ 534.232,21 esse valor foi apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado compõe o resultado patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

Jorge Luiz Miranda Vieira
Secretário de Planej., Adm. E Gestão de Pessoas

Maria Gleide Gomes Buonafina
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 1825/TC-PE

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCO ANTONIO MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 77025482-1693-4e15-97e8-3310b13dddb5



PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Gerência Geral de Contabilidade do Município

Resolução TC 48/2018 - ANEXO III - ITEM 07
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EXERCÍCIO 2018
SECRETARIA: SECRETARIA DE PLANEJ.,ADM E GESTÃO DE PESSOAS

DESCRIÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	BAIXA NO EXERCÍCIO	SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE
DEPÓSITOS	-	-	-	-
Consignações	-	-	-	-
Outros Depósitos	-	-	-	-
OUTRAS OBRIGAÇÕES		-	-	-
RESTOS A PAGAR	-	862,00	-	862,00
Processados	-	862,00	-	862,00
RPNP - Em Liquidação	-	-	-	-
TOTAIS	-	862,00	-	862,00





COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA					
T I T U L O S	C R E D I T O S A U T O R I Z A D O S			D E S P E S A R E A L I Z A D A	D I F E R E N C A
	ORCAMENTARIOS E SUPLEMENTARES	ESPECIAIS E EXTRAORDINARIOS	T O T A L		
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, AD	61.106.217,39		61.106.217,39	53.818.405,80	7.287.811,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.050.080,10		39.050.080,10	39.007.104,32	42.975,78
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.874.029,29		12.874.029,29	11.616.921,46	1.257.107,83
INVESTIMENTOS	9.182.108,00		9.182.108,00	3.194.380,02	5.987.727,98
T O T A L G E R A L	61.106.217,39		61.106.217,39	53.818.405,80	7.287.811,59

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://eic.ice.gov.br/validaDoc.seam> Código do documento: cfaafec-2f52-4f5c-ab49-fab3d8adac9



DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME VÍNCULO COM OS RESPECTIVOS RECURSOS		
Código	Especificação	Realizada
31.00 -	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	
4	- ADMINISTRAÇÃO	
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2122	- GESTÃO PÚBLICA DE QUALIDADE	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	332.563,38
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2122	- GESTÃO PÚBLICA DE QUALIDADE	
103	- OPERAÇÕES DE CRÉDITO	56.000,00
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2122	- GESTÃO PÚBLICA DE QUALIDADE	
106	- OPERAÇÕES DE CRÉDITO - SWAP EDUCAÇÃO	11.409,00
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2122	- GESTÃO PÚBLICA DE QUALIDADE	
122	- RECURSOS PARA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	70.000,00
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2122	- GESTÃO PÚBLICA DE QUALIDADE	
303	- OPERAÇÕES DE CRÉDITO	764.300,97
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2122	- GESTÃO PÚBLICA DE QUALIDADE	
322	- RECURSOS PARA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	168.610,70
TOTAL:2122	- GESTÃO PÚBLICA DE QUALIDADE	1.402.884,05
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2160	- GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	40.685.662,66
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2160	- GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	
106	- OPERAÇÕES DE CRÉDITO - SWAP EDUCAÇÃO	487.732,19
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2160	- GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	
122	- RECURSOS PARA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	728.532,51
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2160	- GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	
322	- RECURSOS PARA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	178.058,95
128	- FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
2160	- GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	
122	- RECURSOS PARA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	87.225,70
128	- FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
2160	- GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	
322	- RECURSOS PARA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	66.447,25
TOTAL:2160	- GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	42.233.659,26
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	7.932.279,74
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	
106	- OPERAÇÕES DE CRÉDITO - SWAP EDUCAÇÃO	188.888,83
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	
122	- RECURSOS PARA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	401.553,86
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	
306	- OPERAÇÕES DE CRÉDITO - SWAP EDUCAÇÃO	1.133.332,98
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	
322	- RECURSOS PARA MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	525.807,08
TOTAL:2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	10.181.862,49
TOTAL DO ORGÃO :		53.818.405,80



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Recife, 20 de março de 2019.

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de atendimento aos itens 10 e 11 do Anexo III da Resolução TC nº 25/2017, com as alterações introduzidas pela Resolução TC nº 48/2018 e Resolução TC nº 52/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, que no exercício de 2018 não foi realizada Auditoria pelo Controle Interno no âmbito da unidade jurisdicionada **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO RECIFE**.

Atenciosamente,

MARCONI MUZZIO PIRES
DE PAIVA
FILHO:80120830434

Assinado de forma digital por
MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA
FILHO:80120830434
Dados: 2019.03.25 11:47:44 -03'00'

Marconi Muzzio Pires de Paiva Filho
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

JORGE LUIS MIRANDA
VIEIRA:62529110468

Assinado de forma digital por JORGE
LUIS MIRANDA VIEIRA:62529110468
Dados: 2019.03.26 16:28:36 -03'00'

Jorge Luís Miranda Vieira
Secretário de Planejamento e Gestão



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Recife, 20 de março de 2019.

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de atendimento aos itens 10 e 11 do Anexo III da Resolução TC nº 25/2017, com as alterações introduzidas pela Resolução TC nº 48/2018 e Resolução TC nº 52/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, que no exercício de 2018 não foi realizada Auditoria pelo Controle Interno no âmbito da unidade jurisdicionada **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO RECIFE**.

Atenciosamente,

MARCONI MUZZIO PIRES
DE PAIVA
FILHO:80120830434

Assinado de forma digital por
MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA
FILHO:80120830434
Dados: 2019.03.25 11:47:44 -03'00'

Marconi Muzzio Pires de Paiva Filho
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

JORGE LUIS MIRANDA
VIEIRA:62529110468

Assinado de forma digital por JORGE
LUIS MIRANDA VIEIRA:62529110468
Dados: 2019.03.26 16:28:36 -03'00'

Jorge Luís Miranda Vieira
Secretário de Planejamento e Gestão



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Recife, 20 de março de 2019.

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de atendimento ao item 12 do Anexo III da Resolução TC nº 25/2017, com as alterações introduzidas pela Resolução TC nº 48/2018 e Resolução TC nº 52/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, que a unidade jurisdicionada **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO RECIFE** não guarda recursos financeiros em caixa, sendo a sua movimentação financeira diretamente em contas bancárias.

Atenciosamente,

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO:80120830434
Assinado de forma digital por MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO:80120830434
Dados: 2019.03.25 11:49:29 -03'00'

Marconi Muzzio Pires de Paiva Filho
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA:62529110468
Assinado de forma digital por JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA:62529110468
Dados: 2019.03.26 16:26:33 -03'00'

Jorge Luís Miranda Vieira
Secretário de Planejamento e Gestão



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://stce.ite.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: bat6dc58f-b687-40a2-b133-67080328324e

Conciliação Bancária: 31.01

Mês DEZEMBRO 08

Banco: DO BRASIL S/A

Conta N°: 7487-X

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		R\$	1.109.497,89
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados		R\$	
Total			
3 - Cheques não apresentados ao Banco		R\$	
Total			
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados		R\$	
10.04.18 ARCC - FUNDOS RB		32.737,00	
10.04.18 ARCC - FUNDOS RB		4.152,19	
Total			36.889,19
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco		R\$	
Total			
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5			1.146.387,08

Recife, 29 de 01 de 19

RESPONSÁVEL
Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2



Lançamentos - Todos os Tipos

Emissão: 02/01/2019

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		Conta: 7.487-X	Titular: PCR SAD CONSIGNACAO FP				
30/11/2018		Saldo Anterior					
		Saldo anterior Conta Investimento					
03/12/2018		0000 - BB CP ADM SUPR	000000000000000070	00000		2.603,84	
03/12/2018		0000 - TRANSF ENVIADA	00663234000107100	99026	2.603,84		
03/12/2018		Movimento do dia			2.603,84	2.603,84	
		Saldo					
		Saldo Conta Investimento					
04/12/2018		Movimento do dia			0,00	0,00	
		Saldo					
		Saldo Conta Investimento					
05/12/2018		0000 - BB CP ADM SUPR	000000000000000070	00000		16.948,93	
05/12/2018		0000 - TRANSF ENVIADA	00663234000107100	99026	16.948,93		
05/12/2018		Movimento do dia			16.948,93	16.948,93	
		Saldo					
		Saldo Conta Investimento					
06/12/2018		Movimento do dia			0,00	0,00	
		Saldo					
		Saldo Conta Investimento					
07/12/2018		0000 - BB CP ADM SUPR	000000000000000070	00000	11.603,73		
07/12/2018		0000 - ORDEM BANCARIA	00201812060014779	14138		123.002,51	
07/12/2018		0000 - TRANSF ENVIADA	00663234000107100	99026	50.089,75		
07/12/2018		0000 - TRANSF ENVIADA	00663234000107100	99026	61.309,03		
07/12/2018		Movimento do dia			123.002,51	123.002,51	
		Saldo					
		Saldo Conta Investimento					
10/12/2018		Movimento do dia			0,00	0,00	
		Saldo					
		Saldo Conta Investimento					
11/12/2018		0000 - BB CP ADM SUPR	000000000000000070	00000		43.363,01	
11/12/2018		0000 - TRANSF ENVIADA	00663234000107100	99026	43.363,01		
11/12/2018		Movimento do dia			43.363,01	43.363,01	
		Saldo					
		Saldo Conta Investimento					
12/12/2018		Movimento do dia			0,00	0,00	
		Saldo					
		Saldo Conta Investimento					
13/12/2018		0000 - BB CP ADM SUPR	000000000000000070	00000		188.321,25	
13/12/2018		0000 - TRANSF ENVIADA	00663234000107100	99026	188.321,25		
13/12/2018		Movimento do dia			188.321,25	188.321,25	
		Saldo					
		Saldo Conta Investimento					
19/12/2018		Movimento do dia			0,00	0,00	
		Saldo					
		Saldo Conta Investimento					
20/12/2018		0000 - BB CP ADM SUPR	000000000000000070	00000		209.712,67	
20/12/2018		0000 - TRANSF ENVIADA	00663234000107100	99026	209.712,67		
20/12/2018		Movimento do dia			209.712,67	209.712,67	
		Saldo					
		Saldo Conta Investimento					

31. 100



Lançamentos - Todos os Tipos

Emissão: 02/01/2019

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
31/12/2018		Movimento do dia			0,00	0,00	
		Saldo					
		Saldo Conta Investimento					
31/12/2018		Aplicações (principal mais rendimentos)				1.109.567,00	
31/12/2018		Saldo					
		Saldo Conta Investimento					

7487-2

Documento assinado digitalmente por JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
 Acesso em: 02/01/2019
 URL: https://efc.ccv.br/validaDoc.seam Código do documento: bat6dc58f-b687-40a2-b133-67080328324e



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G33302161C
02/01/20



Documento Assinado Digitalmente por: JOSE LUIS MIRANDA VIEIRA - MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://ctce.itec.pe.gov.br/cnpj/validaDoc.aspx?CodigoDoDocumento=b1ddc58f-b187-40a2-b133-67080328324e>

Cliente

Agência 3234-4
Conta 7487-X PCR SAD CONSIGNACAO FP
Mês/ano referência DEZEMBRO/2018

S PUBLICO SUPREMO - CNPJS PUBLICO SUPREMO

Data	Histórico	Valor	Valor IR Prej.	Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2018	SALDO ANTERIOR	1.556.471,58				430.354,519676		
03/12/2018	RESGATE	2.603,84				719,878148	3,617056593	429.634,641528
	Aplicação 07/06/2017	2.603,84				719,878148		
05/12/2018	RESGATE	16.948,93				4.685,010219	3,617693283	424.949,648709
	Aplicação 07/06/2017	12.777,50				3.531,946384		
	Aplicação 07/08/2017	4.171,43				1.153,063835		
07/12/2018	APLICAÇÃO	11.603,73				3.206,953394	3,618303284	428.156,541133
11/12/2018	RESGATE	43.363,01				11.982,364720	3,618902530	416.174,206403
	Aplicação 07/08/2017	43.363,01				11.982,364720		
13/12/2018	RESGATE	188.321,25				52.029,454053	3,619512321	364.144,752350
	Aplicação 07/08/2017	179.070,44				49.473,637312		
	Aplicação 08/09/2017	9.250,81				2.555,816741		
20/12/2018	RESGATE	209.712,67				57.913,656178	3,621126412	306.231,109752
	Aplicação 08/09/2017	105.928,81				29.253,000376		
	Aplicação 06/10/2017	103.783,86				28.660,655802		
31/12/2018	SALDO ATUAL	1.109.497,89				306.231,109752		306.231,109752

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.556.471,58
APLICAÇÕES (+)	11.603,73
RESGATES (-)	460.949,70
RENDIMENTO BRUTO (+)	2.372,28
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	2.372,28
SALDO ATUAL =	1.109.497,89

Valor da Cota

30/11/2018	3,616719503
31/12/2018	3,623073727

Rentabilidade

No mês	0,1756
No ano	2,2723
Últimos 12 meses	2,2723

Transação efetuada com sucesso por: J4366216 LUIZ FERNANDO DE ALBUQUERQUE BARROS.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

31-100

9162



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://sccce.ice.pe.gov.br/pepp/validaDoc.seam> Código do documento: bat6dc58f-b187-40a2-b133-67080328324e

Conciliação Bancária: 31.01

Mês DEZEMBRO 18

Banco: DO BRASIL S/A

Conta Nº: 107100-9

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		0,00
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
19.09.18 DEP. CHEQUE BR 600.	10.428,00	
27.12.18 OB CANCELADA	2.603,84	
Total		13.031,84
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R\$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
Total		
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R\$	
Total		-
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		(-13.031,84)

Recife, 29 de 01 de 19.

RESPONSÁVEL
Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2



Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 02/01/2019

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		Conta: 107.100-9	Titular: PCR SECRET ADMINISTRACAO				
30/11/2018		Saldo anterior					348.472,22 C
03/12/2018		0870 - TRANSF RECEBIDA	00663234000007487	99026		2.603,84	
03/12/2018		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000095698	13138	2.603,84		
03/12/2018		Movimento do dia			2.603,84	2.603,84	
		Saldo					348.472,22 C
05/12/2018		0870 - TRANSF RECEBIDA	00663234000007487	99026		16.948,93	
05/12/2018		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000095792	13138	16.723,25		
05/12/2018		Movimento do dia			16.723,25	16.948,93	
		Saldo					348.700,88 C
06/12/2018		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000095839	13138	49.958,06		
06/12/2018		Movimento do dia			49.958,06	0,00	
		Saldo					298.742,82 C
07/12/2018		0870 - TRANSF RECEBIDA	00663234000007487	99026		50.089,75	
07/12/2018		0870 - TRANSF RECEBIDA	00663234000007487	99026		61.309,03	
07/12/2018		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000095903	13138	142.102,05		
07/12/2018		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000095900	13138	52.319,30		
07/12/2018		0632 - ORDEM BANCARIA	00201812070015264	14138		142.102,05	
07/12/2018		Movimento do dia			194.421,35	253.500,83	
		Saldo					357.821,65 C
11/12/2018		0870 - TRANSF RECEBIDA	00663234000007487	99026		43.363,01	
11/12/2018		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000096007	13138	42.712,66		
11/12/2018		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000095999	13138	683.294,24		
11/12/2018		0632 - ORDEM BANCARIA	00201812110022508	14138		683.294,24	
11/12/2018		0632 - ORDEM BANCARIA	00201812110022514	14138		428,09	
11/12/2018		Movimento do dia			726.006,90	727.085,34	
		Saldo					358.900,74 C
12/12/2018		0109 - PAG TITULO	00000000000121201	13105	428,09		
12/12/2018		Movimento do dia			428,09	0,00	
		Saldo					358.472,64 C
13/12/2018		0870 - TRANSF RECEBIDA	00663234000007487	99026		188.321,25	
13/12/2018		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000096132	13138	185.529,42		
13/12/2018		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000096133	13138	47.748,03		
13/12/2018		0632 - ORDEM BANCARIA	00201812130012202	14138		47.748,03	
13/12/2018		Movimento do dia			233.277,45	236.069,28	
		Saldo					361.264,48 C
14/12/2018		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000096196	13138	64.210,21		
14/12/2018		0632 - ORDEM BANCARIA	00201812140016384	14138		64.210,21	
14/12/2018		Movimento do dia			64.210,21	64.210,21	
		Saldo					361.264,48 C
20/12/2018		0870 - TRANSF RECEBIDA	00663234000007487	99026		209.712,67	
20/12/2018		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000096403	13138	27.002,13		
20/12/2018		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000096404	13138	178.605,87		
20/12/2018		Movimento do dia			205.608,00	209.712,67	
		Saldo					365.369,15 C
21/12/2018		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000096459	13138	122.632,50		
21/12/2018		0632 - ORDEM BANCARIA	00201812210018233	14138		122.632,50	

31.01 100

Documento assinado digitalmente por: PORCE LUIS MARIANO ANDRADE VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIERES DE PAIVA FILHO, MARIA CLEIDE GOMES BUONARINA
 Acesso em: 02/01/2019 10:00:00
 URL: https://sistema.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigoDoDocumento=ba0dc58f-b687-40e2-b133-67080328324e



Lançamentos Sem Transferência Automática

cf 107100-9

Emissão: 02/01/2019

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
21/12/2018		Movimento do dia			122.632,50	122.632,50	
		Saldo					365.368,10 C
26/12/2018		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000096504	13138	1.318.746,15		
26/12/2018		0632 - ORDEM BANCARIA	00201812260030167	14138		1.318.746,15	
26/12/2018		0632 - ORDEM BANCARIA	00201812260030169	14138		158.800,09	
26/12/2018		Movimento do dia			1.318.746,15	1.477.546,24	
		Saldo					524.168,24 C
27/12/2018		0109 - PAG TITULO	00000000000122702	13105	11.896,25		
27/12/2018		0109 - PAG TITULO	00000000000122701	13105	146.903,84		
27/12/2018		0972 - OB CANCEL	00118003000010000	14138		2.603,84	
27/12/2018		Movimento do dia			158.800,09	2.603,84	
		Saldo					367.972,99 C
28/12/2018		0470 - TRANSF ENVIADA	00663234000084011	99026	367.972,99		
28/12/2018		Movimento do dia			367.972,99	0,00	
		Saldo					0,00 C
		SEM LANÇAMENTOS NO PERÍODO					
31/12/2018		Saldo					

Documento assinado digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA MARCONI MIZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
 Acesso em: https://cfe.gov.br/cfp/validaDoc.seam?codigo_documento=ba0dc58f6187-40a2-b133-67080328324e

31.02



Conciliação Bancária: _____

31.01

Mês DEZEMBRO 09

Banco: BRABESCO S/A

Conta Nº: 65019-6

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		1.419.836,84
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
CREDITOS DE 24.09 A 04.12.18	1.495.354,20	
Total		1.495.354,20
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R\$	
Total		
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R\$	
09.10.18 TARIFA	3,60	
26.11.18 TARIFA	3,60	
27.11.18 TARIFA	18,00	
18.12.18 BLOQUEIO-ORDEN AJUÍ- C.A.L.	69.558,10	
21.12.18 TED-TRANSF. ELEL.	5.934,06	
Total		75.517,36
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R\$	
Total		
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		0,00

Recife, 23 de 01 de 2019

RESPONSÁVEL

Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2

Extrato Mensal / Por Período

MUNICÍPIO DO RECIFE | CNPJ: 010.565.000/0001-92

Nome do usuário: João Maria de Oliveira Freitas

Data da operação: 19/03/2019 - 15h03



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: bat6dc58f-b187-40a2-b133-67080328324e

Agência Conta	Total Disponível (R\$)	Total (R\$)
00286 0065019-6	0,00	0,00

Extrato de: Ag: 286 | CC: 0065019-6 | Entre 01/07/2018 e 31/12/2018

Data	Lançamento	Dcto.	Crédito (R\$)	Débito (R\$)	Saldo (R\$)
13/09/2018	SALDO ANTERIOR				0,00
24/09/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	6065019	2,00		2,00
26/09/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	6065019	2,00		4,00
02/10/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	6065019	5.450,00		5.454,00
03/10/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	6065019	6.775,00		12.229,00
04/10/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	6065019	6.425,00		18.654,00
05/10/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	6065019	7.625,00		26.279,00
08/10/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	6065019	9.850,00		36.129,00
09/10/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	286	100,00		36.229,00
	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	6065019	13.875,00		50.104,00
	TARIFA REGISTRO COBRANCA QUANDO DO REGISTRO 00000001	6065019		-3,60	50.100,40
10/10/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	6065019	8.975,00		59.075,40
11/10/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	6065019	6.200,00		65.275,40
15/10/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	6065019	8.450,00		73.725,40
16/10/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	6065019	15.500,00		89.225,40
17/10/2018	ESTORNO DE LANCAMENTO* LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	28617 6065019	2,57 10.750,00		89.227,97 99.977,97
18/10/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	6065019	6.450,00		106.427,97
19/10/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	6065019	9.850,00		116.277,97
22/10/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	6065019	8.000,00		124.277,97
23/10/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	6065019	20.450,00		144.727,97
24/10/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	6065019	17.650,00		162.377,97
25/10/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	6065019	11.725,00		174.102,97
26/10/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	6065019	10.375,00		184.477,97
29/10/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	6065019	9.650,00		194.127,97
30/10/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	6065019	14.125,00		208.252,97
31/10/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	6065019	10.175,00		218.427,97
01/11/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	6065019	14.575,00		233.002,97
05/11/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	6065019	17.625,00		250.627,97
06/11/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	6065019	36.975,00		287.602,97
07/11/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	6065019	23.375,00		310.977,97
08/11/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	6065019	21.150,00		332.127,97
09/11/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	6065019	17.950,00		350.077,97
12/11/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	6065019	27.500,00		377.577,97
13/11/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	6065019	39.375,00		416.952,97
14/11/2018	ESTORNO DE LANCAMENTO* LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	28614 6065019	1,03 24.400,00		416.954,00 441.354,00
16/11/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponível	6065019	24.425,00		465.779,00



19/11/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponivel	6065019	33.825,00		499.604,00
20/11/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponivel	6065019	80.100,00		579.704,00
21/11/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponivel	6065019	93.500,00		673.204,00
22/11/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponivel	6065019	105.425,00		778.629,00
23/11/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponivel	6065019	168.325,00		946.954,00
26/11/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponivel	286	100,00		947.054,00
	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponivel	6065019	542.650,00		1.489.704,00
	TARIFA REGISTRO COBRANCA QUANDO DO REGISTRO 00000001	6065019		-3,60	1.489.700,40
27/11/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponivel	286	450,00		1.490.150,40
	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponivel	6065019	5.075,00		1.495.225,40
	TARIFA REGISTRO COBRANCA QUANDO DO REGISTRO 00000005	6065019		-18,00	1.495.207,40
29/11/2018	ESTORNO DE LANCAMENTO*	28629	21,60		1.495.229,00
04/12/2018	LIQUIDACAO DE COBRANCA Valor Disponivel	6065019	100,00		1.495.329,00
11/12/2018	BLOQUEIO-ORDEM JUDICIAL OFICIO 20180008341179-00010	39310		-50.628,12	1.444.700,88
13/12/2018	BLOQUEIO-ORDEM JUDICIAL OFICIO 20180008444742-00005	39310		-5.934,06	1.438.766,82
17/12/2018	BLOQUEIO-ORDEM JUDICIAL OFICIO 20180008495869-00005	39310		-4.093,20	1.434.673,62
18/12/2018	BLOQUEIO-ORDEM JUDICIAL OFICIO 20180008508316-00005	39310		-69.558,10	1.365.115,52
19/12/2018	DESBLOQ. ORDEM JUDICIAL Oficio 20180008341179-00010	39310	50.628,12		1.415.743,64
21/12/2018	VALOR TRANSF. JUDICIAL OFICIO 20180008444742-00005	39310	5.934,06		1.421.677,70
	TED-TRANSF ELET DISPON OFICIO 20180008444742-00005	8600		-5.934,06	1.415.743,64
24/12/2018	DESBLOQ. ORDEM JUDICIAL Oficio 20180008495869-00005	39310	4.093,20		1.419.836,84
Total			1.556.009,58	-136.172,74	1.419.836,84

Os dados acima têm como base 19/03/2019 às 15h03 e estão sujeitos a alterações.

Últimos Lançamentos

Não há lançamentos para este tipo de extrato.

Saldos Invest Fácil / Plus

Não há histórico de saldo nas datas pesquisadas. Para consultas de um período superior a 180 dias, contate sua agência.

Os dados acima têm como base 19/03/2019 às 15h03 e estão sujeitos a alterações.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ITEM 14 DO ANEXO III DA RESOLUÇÃO TCE 048/2018

EXERCÍCIO: 2018

NÚMERO			SALDO NO FINAL DO EXERCICIO
DO BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	
1	3234-4	7487-X	1.109.497,89
1	3234-4	107100-9	0,00
237	286	65019-6	1.419.836,84

RODRIGO
CHAGAS DE
SA:90660919400

Assinado de forma digital
por RODRIGO CHAGAS DE
SA:90660919400
Dados: 2019.03.28 18:10:33
-03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5b1b043a-36ca-423d-8272-6924835042b

MAPA DEMONSTRATIVO DE LICITAÇÕES - EXERCÍCIO 2018

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Processos Licitatórios. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Licitações, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Recife

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
16/2018	Pregão Eletrônico - 15/2018	7/2018		Material de Expediente	Aquisição de resmas de papel reciclado tamanho A4 cor branca, em 02 (dois) lotes, sendo o lote 01 destinado à ampla concorrência e o lote 02 destinado à cota reservada para micros e pequenas empresas.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ALIANCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA - ME SOCIEDADE MOV SUPRIMENTOS LTDA - ME	2.701.811,57
15/2018	Pregão Eletrônico - 14/2018	7/2018		Gêneros Alimentícios	Aquisição de café torrado e moído, embalado a vácuo, pacote 500g em 02 lotes.	Sim	Habilitação Concluída / Processo Fracassado		
14/2018	Pregão Eletrônico - 13/2018	7/2018		Material de Expediente	Aquisição de materiais de expediente, em 14 lotes.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	MACHADO ARMARINHOS LTDA EPP WILSON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	224.798,08
12/2018	Pregão Eletrônico - 12/2018	3/2018	Menor Preço	Serviço	Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agente de integração de estágios e operacionalização do Programa de Estágio de Estudantes da Prefeitura do Recife, 02 (dois) lotes, visando atender estudantes do ensino médio e superior, vinculados à estrutura do ensino público ou privado do país, para preenchimento de oportunidades de estágio ofertados pelos órgãos da Administração direta da Prefeitura do Recife.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	SUPER ESTAGIOS LTDA ME UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA	24.655.200,73
11/2018	Pregão Presencial - 6/2018	5/2018	Menor Preço	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	Contratação de empresa de engenharia para recuperação das fachadas norte e sul do prédio sede da Prefeitura do Recife, localizado na Av. Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ABTEC ENGENHARIA LTDA	1.592.000,00
10/2018	Inexigibilidade - 10/2018	2191/2018		Serviços de Aperfeiçoamento,	A inscrição de 07(sete) servidores no ?CURSO PRÁTICO PLANILHA DE	Não	Processo Adjudicado /	INOVE SOLUÇÕES EM CAPACITAÇÃO DE	11.922,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
				Capacitação e Treinamento de Pessoal	CUSTO COMO INSTRUMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS?.		Homologado / Ratificado / Concluído	EVENTOS	
10/2018	Pregão Eletrônico - 10/2018	7/2018	Menor Preço	Locação de Mão-de-obra	Serviços de limpeza e conservação com dedicação exclusiva de mão de obra, em 02 lotes.	Sim	Edital Publicado / Processo Revogado		
9/2018	Inexigibilidade - 9/2018	2191/2018		Serviços de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento de Pessoal	A inscrição de 03 (três) servidores no Seminário Nacional "O QUE MUDA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS COM A LEI Nº 13.655/2018?".	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A	9.562,50
9/2018	Pregão Eletrônico - 9/2018	7/2018	Menor Preço	Serviço de Desenvolvimento, Manutenção E/ou Suporte Técnico de Software	Serviços de atualização da plataforma de Software de Geoprocessamento ARCGIS com suporte técnico especializado.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Imagem Geosistemas e Comércio LTDA	557.555,00
8/2018	Inexigibilidade - 8/2018	3/2018		Serviços de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento de Pessoal	A inscrição de 34(trinta e quatro) servidores no Curso "Desafios da Implantação do eSocial na Administração Pública", que será realizado pela Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães do TCEPE	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ECPBG-Escola de Contas Públicas Professor Barreto Guimarães	10.744,00
7/2018	Pregão Eletrônico - 7/2018	7/2018	Menor Preço	Passagens e Despesas Com Locomoção	Serviços de agenciamento de transporte aéreo, em 01 lote.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	BRASLUSO TURISMO LTDA - EPP	2.132.994,65
7/2018	Inexigibilidade - 7/2018	3/2017		Serviços de Aperfeiçoamento, Capacitação e Treinamento de Pessoal	A inscrição de 06(seis) servidores no Seminário Nacional "60 VÍCIOS MAIS COMUNS NAS LICITAÇÕES E NOS CONTRATOS - COMO EVITAR, QUANDO SANEAR E COMO RESOLVER DE ACORDO COM O TCU", que será realizado pela empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A	17.500,00
6/2018	Inexigibilidade - 6/2018	2191/2018		Softwares	A aquisição de licença de uso de solução modular, integrada e parametrizável de TI, de conciliação de dados acoplada a um serviço automatizado de validação e envio de informações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e fiscais ao eSocial.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	DIBUTE SOFTWARE LTDA	399.408,00
6/2018	Pregão Eletrônico - 6/2018	7/2018		Gêneros Alimentícios	Aquisição de açúcar do tipo cristal, em 02 lotes.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	LUMO COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME	83.712,84
6/2018	Pregão Eletrônico - 6/2018	3/2018	Menor Preço	Serviço	Registro de preços, com validade de 12 meses, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios e Operacionalização do Programa de	Sim	Licitantes Cadastrados / Processo Anulado		



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
					Estágio de Estudantes da Prefeitura do Recife.				
5/2018	Pregão Eletrônico - 5/2018	7/2018		Materiais de Copa e Cozinha	Aquisição de copos descartáveis, em 03 lotes.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	BRUNO E CARLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME WILSON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI ME	295.020,59
5/2018	Inexigibilidade - 5/2018	3/2017		Produções Jornalísticas	Aquisição de 01 (uma) assinatura anual do jornal Folha de Pernambuco, consoante a solicitação do Gabinete da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas ? GAB SEPLAGP.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ANTARES COMUNICAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	599,00
4/2018	Dispensa - 4/2018	3/2017		Serviços de Organização de Seleção Pública ou Concurso Público	Contratação de instituição para realização de Concurso Público para provimento dos cargos de Analista de Gestão Administrativa, de Analista de Planejamento, Orçamento e Gestão e de Analista de Gestão Contábil, cargos de nível superior, e de Assistente de Gestão Pública, cargo de nível médio, para compor o quadro permanente da Prefeitura do Recife	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS	1.045.500,00
3/2018	Pregão Eletrônico - 3/2018	7/2018	Menor Preço	Combustíveis e Lubrificantes	Serviços de gerenciamento de abastecimento com fornecimento de combustível, em 01 lote.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	Trivale Administração Ltda	10.331.381,35
3/2018	Dispensa - 3/2018	3/2018		Máquinas e Equipamentos Hidráulicos e Elétricos	A aquisição de 03 (três) disjuntores tripolar a vácuo de classe 17,5Kv, 500MVA - 800A - 50/60HZ, componente da subestação de energia elétrica da Prefeitura.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	MT COMERCIAL ELÉTRICA LTDA-ME	52.500,00
3/2018	Inexigibilidade - 3/2018	3/2017		Serviço	A contratação da empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 86.781.069/0001-15, para o fornecimento mensal da REVISTA ZENITE ILC IMPRESSA - INF. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, a disponibilização do serviço de ORIENTAÇÃO POR ESCRITO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS e o acesso à WEB LICITAÇÕES E CONTRATOS.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A	9.091,00
2/2018	Pregão Eletrônico - 2/2018	7/2018	Menor Preço	Locação de Mão-de-obra	Registro de preço para prestação de serviços contínuos de copeiragem e portaria com dedicação de mão de obra exclusiva, em 02 (dois) lotes	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA	794.929,44
2/2018	Inexigibilidade - 2/2018	3/2018		Assinatura de Periódicos e Anuidades	Aquisição de 01 (uma) assinatura anual do Jornal do Comércio.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	EDITORIA JORNAL DO COMMERCIO S/A	700,00



Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R\$)
2/2018	Pregão Eletrônico - 1/2018	2913/2017	Menor Preço	Serviço	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGA	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	F.F. DAS NEVES SAÚDE AMBIENTAL - ME (IMUNE SAÚDE AMBIENTAL)	21.358,00
1/2018	Pregão Eletrônico - 1/2018	7/2018		Gêneros Alimentícios	Aquisição eventual de água mineral em garrações plásticas retornáveis de 19,5 a 20 litros, com validade de 12 (doze) meses, em 02 lotes, a fim de atender às necessidades de todos os órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Municipal	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	ACM DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA MÁRCIO DO NASCIMENTO SILVA - ME	588.035,25
1/2018	Dispensa - 1/2018	3/2018		Máquinas e Equipamentos Hidráulicos e Elétricos	A aquisição de 01 (um) disjuntor tripolar à vácuo de classe 17,5Kv, 500MVA - 800A - 50/60HZ, componente da subestação de energia elétrica da Prefeitura.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	MT COMERCIAL ELÉTRICA LTDA-ME	17.500,00
1/2018	Pregão Presencial - 1/2018	5/2017	Menor Preço	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	Contratação de empresa para execução da reforma e adequação dos poços, caixas e casa de máquinas, conforme normas exigidas, para instalação dos 06 (seis) novos elevadores do edifício sede da Prefeitura do Recife.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	A.S.R. COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA ME	230.000,00
1/2018	Inexigibilidade - 1/2018	3/2017		Serviço	Fornecimento de vales transporte, Vale Eletrônico Metropolitano - VEM Trabalhador, que serão repassados aos servidores da Prefeitura do Recife.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	URBANA/PE-Sindicato das Emp.de Transp.Pas.do Estado de PE	7.200.000,00
6/2017	Pregão Eletrônico - 6/2017	4006/2017		Locação de Veículos	Locação de veículos sem combustível e sem motorista, com manutenção preventiva e corretiva, para realização dos deslocamentos das autoridades e servidores responsáveis da Administração Direta e Indireta da Prefeitura do Recife	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVICOS AMBIENTAIS LTDA. H. LIRA & CIA LTDA HS Lira Locadora de Veículos Ltda - ME LOC SERV - Locadora de Veículos Ltda. SANEAPE LOCAÇÕES LTDA ME	10.851.978,16
5/2017	Pregão Eletrônico - 5/2017	4006/2017	Menor Preço	Locação de Mão-de-obra	Registro de preço para prestação de serviços contínuos de condução de veículos com dedicação de mão de obra exclusiva, em 04 (quatro) lotes.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	APPA SERVIÇOS TEMPORARIOS E EFETIVOS LTDA INTELIT SERVICE LTDA	46.463.476,44
3/2017	Pregão Eletrônico - 3/2017	4006/2017	Menor Preço	Locação de Mão-de-obra	Registro de preço para prestação de serviços contínuos de natureza técnica administrativa com dedicação de mão de obra exclusiva, em 5 (cinco) lotes.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	APPA SERVIÇOS TEMPORARIOS E EFETIVOS LTDA PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	102.289.510,43



MAPA DE CONTRATOS - EXERCÍCIO 2018

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Contratos.

Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Contratos, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Recife

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
31/2018	ADM	3/2017		09.246.068/0001-20	CONCAPE Eventos e Serviços de Informática e Audio Visual Ltda.	20/11/2018 a 19/11/2019	2.099/Serviço	R\$ 225.055,00	Em Execução/Regular
29/2018	ADM	29/2018		17.087.845/0001-69	VERTEX - MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO EM TRANSPORTE VERTICAL LTDA - ME	24/08/2018 a 23/08/2019	2.099/Serviço	R\$ 32.400,00	Em Execução/Regular
26/2018	ADM	1/2018		19.381.604/0001-53	Colab Tecnologia e Servicos de Internet S.A.	14/09/2018 a 13/09/2019	2.099/Serviço	R\$ 498.000,00	Em Execução/Regular
25/2018	LIC	2/2018	7/2018	05.969.071/0001-10	APPA SERVIÇOS TEMPORARIOS E EFETIVOS LTDA	01/08/2018 a 31/07/2019	2.004/Locação de Mão-de-obra	R\$ 117.933,12	Em Execução/Regular
23/2018	ADM	06/2017		11.855.138/0001-99	H. LIRA & CIA LTDA	01/10/2018 a 30/09/2019	2.032/Locação de Veículos	R\$ 15.833,88	Em Execução/Regular
21/2018	LIC	12/2018	3/2018	11.320.576/0001-52	SUPER ESTAGIOS LTDA ME	01/10/2018 a 30/09/2019	2.099/Serviço	159.977,74	Em Execução/Regular
20/2018	LIC	12/2018	3/2018	05.342.580/0001-19	UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA	01/11/2018 a 31/10/2019	2.099/Serviço	R\$ 236.706,00	Em Execução/Regular
19/2018	LIC	9/2018	7/2018	67.393.181/0001-34	Imagem Geosistemas e Comércio LTDA	01/10/2018 a 30/09/2019	1.207/Serviço de Desenvolvimento, Manutenção E/ou Suporte Técnico de Software	1.115.110,00	Em Execução/Regular
18/2018	LIC	3/2018	7/2018	00.604.122/0001-97	Trivale Administração Ltda	01/10/2018 a 30/09/2019	1.003/Combustíveis e Lubrificantes	29.430,00	Em Execução/Regular
17/2018	ADM	03/2018		00.604.122/0001-97	Trivale Administração Ltda	01/10/2018 a 30/09/2019	1.003/Combustíveis e Lubrificantes	61.170,00	Em Execução/Regular
15/2018	LIC	3/2017	4006/2017	02.633.574/0001-22	PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI	01/08/2018 a 31/07/2019	2.004/Locação de Mão-de-obra	277.108,80	Em Execução/Regular
14/2018	ADM	19000006817/2016		40.938.508/0001-50	maq-larem maquinas moveis e equipamentos LTDA	01/09/2018 a 31/08/2019	1.200/Serviço de Locação de Equipamentos de Informática	R\$ 26.400,00	Em Execução/Regular
12/2018	ADM	001/2017		02.189.924/0001-03	DELOITTE TOUCHE TOHMATSU CONSULTORES LTDA. - DELOITTE CONSULTING	10/09/2018 a 09/09/2019	2.071/Consultoria	R\$ 280.000,00	Em Execução/Regular
09/2018	ADM	249/2017		15.457.406/0001-75	EMPÓRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EPP EIRELI	01/07/2018 a 30/06/2019	1.024/Refeição Preparada	R\$ 105.855,75	Em Execução/Regular
08/2018	ADM	20/2017		00.059.307/0001-68	AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA	20/04/2018 a 19/04/2019	2.099/Serviço	R\$ 1.643.657,97	Em Execução/Regular



Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
LTDA									
07/2018	LIC	3/2017	4006/2017	01.781.573/0001-62	RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	01/05/2018 a 30/04/2019	2.004/Locação de Mão-de-obra	R\$ 582.003,36	Em Execução/Regular
06/2018	ADM	01/2018		09.759.606/0001-80	URBANA/PE-Sindicato das Emp.de Transp.Pas.do Estado de PE	24/04/2018 a 23/04/2019	2.073/Fornecimento de Vale-transporte	R\$ 7.200.000,00	Em Execução/Regular
05/2018	LIC	4/2018	3/2017	60.555.513/0001-90	FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS	28/07/2018 a 27/07/2019	2.016/Serviços de Organização de Seleção Pública ou Concurso Público	R\$ 1.085.283,50	Em Execução/Regular
03/2018	LIC	2/2018	2913/2017	09.024.439/0001-29	F.F. DAS NEVES SAÚDE AMBIENTAL - ME (IMUNE SAÚDE AMBIENTAL)	01/06/2018 a 31/05/2019	2.014/Serviços de Limpeza e Conservação	R\$ 21.358,00	Em Execução/Regular
02/2018	LIC	1/2018	5/2017	10.965.978/0001-41	A.S.R. COMERCIO E PRESTADORA DE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA ME	05/03/2018 a 04/03/2020	2.010/Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R\$ 230.000,00	Em Execução/Regular
8/2017	ADM	12/2016		00.604.122/0001-97	Trivale Administração Ltda	03/04/2017 a 02/04/2018	2.070/Fornecimento de Ticket's, Cartões ou Afins Para Aquisição de Combustíveis	R\$ 26.418,00	Em Execução/Regular
28/2017	ADM	01/2017		60.746.948/0001-12	BANCO BRADESCO S. A.	06/12/2017 a 05/12/2022	2.020/Serviços Bancários	R\$ 129.000.000,00	Em Execução/Regular
27/2017	ADM	007/2016		05.466.712/0001-14	Moendo Comércio e Construções Ltda.	25/07/2017 a 24/07/2019	2.099/Serviço	R\$ 267.891,95	Em Execução/Regular
26/2017	ADM	006/2017		12.843.800/0001-53	DIBUTE SOFTWARE LTDA	16/11/2017 a 15/05/2019	2.099/Serviço	R\$ 583.360,00	Em Execução/Regular
25/2017	ADM	017/2016		40.432.544/0001-47	CLARO S.A.	27/09/2017 a 26/09/2019	2.046/Serviços de Telefonia	R\$ 508.060,00	Em Execução/Regular
24/2017	ADM	017/2016		33.000.118/0001-79	TELEMAR NORTE LESTE SA	20/06/2017 a 19/06/2019	2.046/Serviços de Telefonia	R\$ 2.794.082,91	Em Execução/Regular
23/2017	ADM	12/2016		00.604.122/0001-97	Trivale Administração Ltda	01/10/2017 a 30/09/2018	2.099/Serviço	R\$ 56.550,00	Em Execução/Regular
22/2017	ADM	226/2016		07.812.107/0001-83	LOCSERV - Locadora de Veículos Ltda.	20/06/2017 a 19/06/2019	2.032/Locação de Veículos	R\$ 60.671,16	Em Execução/Regular
19/2017	ADM	18/2016		10.657.542/0001-95	NORTELDATA TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA	31/05/2017 a 30/05/2019	2.099/Serviço	R\$ 2.985.699,60	Em Execução/Regular
18/2017	ADM	012/2016		00.604.122/0001-97	Trivale Administração Ltda	01/10/2017 a 30/09/2018	2.070/Fornecimento de Ticket's, Cartões ou Afins Para Aquisição de Combustíveis	R\$ 12.499,88	Em Execução/Regular
16/2017	LIC	1/2017	5/2016	02.457.343/0001-05	KEYPPY DEDETIZACAO LTDA	27/06/2017 a 26/06/2019	2.099/Serviço	R\$ 9.141,00	Em Execução/Regular
13/2017	ADM	002/2016		08.362.490/0001-88	ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	01/05/2017 a 30/04/2019	2.014/Serviços de Limpeza e Conservação	R\$ 1.559.517,64	Em Execução/Regular
11/2017	ADM	001/2017		12.843.800/0001-53	DIBUTE SOFTWARE LTDA	01/02/2017 a 31/01/2019	1.207/Serviço de Desenvolvimento, Manutenção E/ou Suporte Técnico de Software	R\$ 405.595,32	Em Execução/Regular
10/2017	LIC	8/2014	5/2013	00.028.986/0016-94	Elevadores Atlas Schindler S/A	01/06/2017 a 31/01/2019	2.010/Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R\$ 3.999.999,00	Em Execução/Regular
014/2017	ADM	113/2016		08.362.490/0001-88	ADSERV EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELI	01/06/2017 a 31/05/2019	2.099/Serviço	R\$ 173.402,40	Em Execu



Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
001/2017	ADM	010/2016		04.634.004/0001-82	CLIMOAR CLIMATIZACAO LTDA	01/02/2017 a 31/01/2020	2.099/Serviço	R\$ 453.902,81	Em Execução/Regular
9912399932/2016	LIC	2/2016	741/2016	34.028.316/0021-57	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT DR DE PERNAMBUCO	01/07/2016 a 01/07/2019	2.053/Serviços de Postagem e Entrega de Documentos	R\$ 4.000,00	Em Execução/Regular
92/2016	LIC	1/2016	7/2015	09.281.162/0001-10	TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	01/04/2016 a 31/03/2019	2.023/Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional Prestado Por Pessoa Jurídica	R\$ 383.826,24	Em Execução/Regular
89/2016	LIC	1/2016	741/2016	00.028.986/0001-08	ELEVADORES ATLAS SCHUNDLER S/A	14/04/2016 a 13/04/2019	2.007/Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	R\$ 321.080,39	Em Execução/Regular
256/2016	ADM	04600200/2015		08.689.089/0001-57	TOCATTO TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA	15/12/2016 a 15/12/2019	2.099/Serviço	R\$ 662.341,20	Em Execução/Regular
23/2016	ADM	01/2016		19.381.604/0001-53	Colab Tecnologia e Servicos de Internet S.A.	21/03/2016 a 20/03/2018	1.204/Softwares	R\$ 498.000,00	Em Execução/Regular
185/2016	LIC	6/2016	7/2016	09.281.162/0001-10	TOPSERVICE TERCEIRIZACAO LTDA	01/08/2016 a 31/07/2018	2.099/Serviço	R\$ 240.126,72	Em Execução/Regular
153/2016	ADM	124/2014		41.057.324/0001-43	DATA VOICE COMERCIO E SERVICOS LTDA	31/05/2016 a 31/08/2018	2.054/Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos	R\$ 93.600,00	Em Execução/Regular
151/2016	LIC	15/2015	3/2015	10.998.292/0001-57	CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE PERNAMBUCO	01/10/2016 a 30/09/2018	2.099/Serviço	R\$ 103.526,40	Em Execução/Regular
150/2016	LIC	15/2015	3/2015	11.000.361/0001-54	IEL-INSTITUTO EUVALDO LODI-NÚCLEO REGIONAL DE PERNAMBUCO.	01/10/2016 a 31/10/2018	2.099/Serviço	R\$ 184.190,40	Em Execução/Regular
139/2016	LIC	6/2016	5/2016	17.679.352/0001-18	PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI EPP	16/06/2016 a 15/12/2018	2.010/Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R\$ 898.435,23	Em Execução/Regular
129/2016	LIC	3/2016	5/2015	03.538.798/0001-18	HITEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	17/06/2016 a 16/06/2019	2.099/Serviço	R\$ 731.230,56	Em Execução/Regular
07/2016	ADM	013/2016		10.793.836/0001-44	ACM DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	01/01/2017 a 31/12/2018	1.001/Gêneros Alimentícios	R\$ 14.850,00	Em Execução/Regular
04/2016	ADM	007/2016		35.636.034/0001-51	DISTAK Agencia de Turismo Ltda-EPP	01/01/2017 a 31/12/2018	2.062/Passagens e Despesas Com Locomoção	R\$ 43.750,00	Em Execução/Regular
50/2015	ADM	001/2015		09.759.606/0001-80	SIND DAS EMP TRANSP DE PASSAG DO EST DE PERNAMBUCO	12/03/2015 a 11/03/2019	2.099/Serviço	R\$ 6.000,00	Em Execução/Regular
338/2015	LIC	5/2015	7/2014	00.329.696/0001-02	LOCADORA DE VEICULOS CAXANGA LTDA	20/12/2015 a 28/02/2019	2.032/Locação de Veículos	R\$ 44.506,80	Em Execução/Regular
283/2015	LIC	7/2014	1310/2014	10.805.893/0001-04	LEON HEIMER S/A	23/11/2015 a 22/11/2018	3.079/Rede de Distribuição de Energia Elétrica	R\$ 860.000,00	Em Execução/Regular
280/2015	LIC	5/2015	7/2014	00.329.696/0001-02	LOCADORA DE VEICULOS CAXANGA LTDA	01/11/2015 a 28/02/2019	2.032/Locação de Veículos	R\$ 14.643,00	Em Execução/Regular
209/2015	LIC	7/2015	3/2015	03.304.610/0001-77	RADIONET LTDA EPP	21/07/2015 a 20/07/2019	1.046/Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	R\$ 8.553,60	Em Execução/Regular
129/2015	ADM	004/2014		67.393.181/0001-34	Imagem Geosistemas e Comércio LTDA	02/07/2015 a 02/01/2018	1.204/Softwares	R\$ 1.465.227,72	Em Execução/Regular
349/2014	ADM	005/2014		07.797.967/0001-95	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA	27/11/2014 a 26/11/2019	2.027/Assinatura de Periódicos e Anuidades	R\$ 15.980,00	Em Execução/Regular
309/2014	LIC	6/2014	33/2013	01.781.573/0001-62	RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS	16/10/2014 a	2.099/Serviço	R\$ 44.261,40	Em Execução/Regular

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO

Asses em: https://eic:ce:pe.gov.br/validaDoc?seamCódigo do documento: 63972968-9cce-4a5-b6f5-6094761d3084



Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R\$)	Estágio/Situação
					LTDA	15/10/2019			
284/2014	ADM	284/2014		40.938.508/0001-50	Maq-Larem Máquinas Móveis Equipamentos Ltda	01/10/2014 a 30/09/2018	2.002/Locação de Bens Móveis em Geral	R\$ 48.924,00	Em Execução/Regular
268/2014	ADM	22/2014		00.191.027/0001-09	Facilit Tecnologia Ltda EPP	01/10/2014 a 30/09/2019	1.206/Serviço de Locação de Softwares	R\$ 759.000,00	Em Execução/Regular
141/2014	LIC	12/2014	33/2013	09.281.162/0001-10	TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	01/05/2014 a 30/04/2018	2.099/Serviço	R\$ 527.355,12	Em Execução/Regular
114/2014	ADM	114/2014		01.781.573/0001-62	RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA	01/05/2014 a 30/04/2019	2.004/Locação de Mão-de-obra	R\$ 864.716,23	Em Execução/Regular
52/2013	ADM	52/2013		09.759.606/0001-80	SIND DAS EMP TRANSP DE PASSAG DO EST DE PERNAMBUCO	01/04/2013 a 31/03/2018	2.099/Serviço	R\$ 6.000.000,00	Em Execução/Regular
297/2013	ADM	004/2013		00.824.311/0001-75	SERVCAR LOCADORA EIRELI - EPP	23/10/2013 a 22/10/2018	2.032/Locação de Veículos	R\$ 17.165,77	Em Execução/Regular
293/2013	LIC	5/2013	6/2013	00.323.090/0001-51	SOLL - SERVIÇOS OBRAS E LOCAÇÕES LTDA	01/11/2013 a 31/01/2019	2.053/Serviços de Postagem e Entrega de Documentos	R\$ 46.416,08	Em Execução/Regular
235/2013	LIC	18/2012	3/2012	09.024.439/0001-29	F.F. DAS NEVES SAÚDE AMBIENTAL ME	28/01/2013 a 27/01/2018	2.099/Serviço	R\$ 21.000,00	Em Execução/Regular
153/2013	ADM	153/2013		06.214.736/0001-49	Pitang Consultoria e Sistemas S.A	08/05/2013 a 07/05/2019	2.099/Serviço	R\$ 169.653,06	Em Execução/Regular
138/2012	ADM	138/2012		02.633.573/0001-88	AJ SERVICOS LTDA	01/08/2012 a 31/07/2018	2.004/Locação de Mão-de-obra	R\$ 221.119,49	Em Execução/Regular





PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

Ata de Registro de Preços Nº 001/2018

Processo Licitatório Nº 003/2017

Pregão Eletrônico Nº 003/2017

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF sob o nº 454.865.574-34, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA – vencedora nos lotes (01, 02 e 04)**, com sede a Travessa Mirambava, nº 474, Centro, Suzano-SP, CEP:08-674-130, CNPJ 05.969.071/0001-10, neste ato representado por **EDUARDO DUARTE NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 23.230.663-1 SSP/SP, CPF nº 245.534.118-65, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2017 – CPLCC, procedem ao Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, visando a contratação de **empresa especializada na prestação de prestação de terceirizados continuados, com disponibilização de pessoal qualificado**, para atender às necessidades da Prefeitura da Cidade do Recife, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirizados continuados, com disponibilização de pessoal qualificado**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - indireto, empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto licitado será executado de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO do Edital.

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA – O cadastro reserva desta Ata (Anexo II), nos termos do art. 11, inciso I, do Decreto nº 27.070/2013, contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual contratação, no caso de exclusão do detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula nona desta Ata.

PARÁGRAFO ÚNICO - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere essa cláusula será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 11, do Decreto Municipal nº 27.070/2013, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na cláusula nona desta Ata.

Edna Lieuthier

Mat.: 19.446-9

Supervisão de Processo Geral
Prefeitura do Recife



Prefei
do Re

Fl. Nº 01



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Acessem: <https://cfe.ice.pe.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 84fe3c5-298d-43aa-8bdc-95bc21494848



PREFEITURA DO RECIFE



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas:

- I - Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho;
 - a) A nota de empenho repassada ao fornecedor de serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- II - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;
- III - Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- IV - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

- I - Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- II - Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- III - Realizar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência com os preços registrados;
- IV - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos Órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

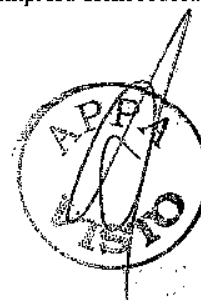
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15, da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.





PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência Geral de licitações e Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Esta Ata de Registros de Preços poderá ser alterada, observados os limites impostos pelo art. 12, do Decreto Municipal 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20, do Decreto Municipal nº 27.070/2013, quando o fornecedor:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **Contratante**, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, deste artigo, será formalizado por despacho do Órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.



Prefeitura
do Recife
Fl. Nº 03

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Acesse em: <https://cctce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 84fe3c5-298d-43aa-8bdc-95bc2f494848





**PREFEITURA DO
RECIFE**



**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC**

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DA CLÁUSULA DÉCIMA - Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão gerenciador e Órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à Ata eventualmente realizadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao Órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo Órgão gerenciador entre os Órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata esta cláusula somente poderá ser feito de Órgão participante para Órgão participante e de Órgão participante para Órgão não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de Órgão participante para Órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula décima.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nesta cláusula, caberá ao Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

PARÁGRAFO QUARTO – A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos Órgãos e Entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O objeto contratado será recebido pelo servidor responsável pelo atesto da seguinte forma:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações exigidas no Termo de Referência;

II - Recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos serviços e sua consequente aceitação pela **Contratante**, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ou definitivo do objeto licitado não exime o contratado da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços prestados, devendo a mesma, substituir, no prazo de **um dia**, após a notificação do Órgão Demandante, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada deverá executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no termo de referência e no edital, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Pagamento deverá ser efetuado mensalmente à **CONTRATADA** em até **30 (trinta)** dias do mês subsequente à prestação de serviços, após comprovação do pagamento dos salários dos empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) inerentes à Contratação, correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como, apresentação da Nota Fiscal /Fatura, devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, originais ou cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte e vale-refeição, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal/Fatura apresentada; comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, já vencidas, anexando as cópias das guias autenticadas, referentes aos empregados utilizados na prestação dos serviços, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais.

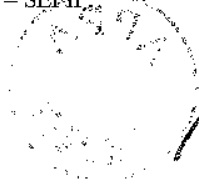
PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada deverá apresentar, mensalmente, por contrato celebrado, cópia da Relação de Empregados – RE, constantes do Arquivo do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social – SEFIP.

Prefeitura do Recife

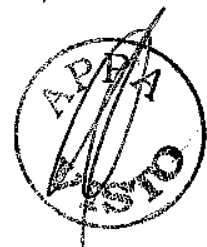
Fl. N° 6



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Acesse em: <https://stce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 84fe13c5-298d-43aa-8bdc-95bc21494848



[Handwritten signature]





PREFEITURA DO RECIFE



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada deverá apresentar relação dos empregados vinculados ao contrato e respectiva programação de férias. Quando da concessão de férias aos empregados vinculados ao contrato, a mesma deverá encaminhar relação mensal informando os nomes destes e respectivos substitutos, bem como a comprovação do pagamento das vantagens àquele que irá se afastar em conformidade com a legislação pertinente.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratante executará mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO SEXTO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO OITAVO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos serviços prestados, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO NONO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros simples de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros simples de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Serão pagos somente os valores relativos aos serviços prestados, desde que devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATO, de acordo com as respectivas Ordens de Serviço (OS), mediante apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disposto no Art. 73, da Lei nº 8.666/1993.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

I – Advertência;

II – Multa de:





PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

a) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da **Contratante**, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III - Impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do Edital e da Lei, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

a) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III, da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV, da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos incisos “I”, “II” e “III” desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos incisos “III” e “IV” desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos cuja regularidade foi requerida por ocasião da habilitação, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município - SICREF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais, o fornecedor que:

I - Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - Não mantiver a proposta;

V - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

VI - Comportar-se de modo inidôneo;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Prefe
do R

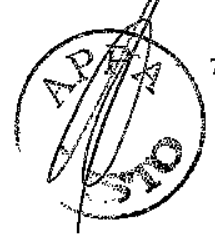
Fl. Nº 07



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 84fe3c5-298d-43aa-8bdc-95bc2f494848



[Handwritten signature]





PREFEITURA DO RECIFE



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

VII - Cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata o inciso “II” do subitem desta cláusula (multa), se for considerada procedente a multa, este será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata o inciso “II” do subitem desta cláusula (multa), e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- I - Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;
- II - O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - À(o) CONTRATANTE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O(a) FORNECEDOR(a) deverá autorizar o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório nº 003/2017, Pregão Eletrônico nº 003/2017, CPLCC**, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, em 16 de janeiro de 2018.





GGLI

Prefeitura
do Recife

Fl. N° 09



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Assesse em: <https://cfe.ce.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 84fe3c5-298d-43aa-8bdc-95bc2f494848



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Órgão gerenciador e dos Órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666/1993, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução do Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Procuradoria Geral do Município, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/1993.

Recife, 19 de janeiro de 2018.

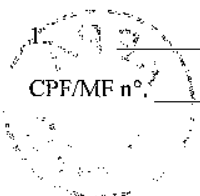
CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO

Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

EDUARDO DUARTE NETO

APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA

TESTEMUNHAS:



CPF/MF nº. _____

2. _____

CPF/MF nº. _____



PREFEITURA DO RECIFE



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 001/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 001/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa vencedora do certame cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico 003/2017 – CPLCC**.

EMPRESA: APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA CNPJ: 05.969.071/0001-10

REPRESENTANTE: EDUARDO DUARTE NETO

FONE: (11) 4759-3220/1787

E-MAIL: comercial.publico@appaempregos.com.br

LOTES 01, 02 e 03 - SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO							
Lote	Cadus	Item	Qtde	Salário	Valor Mensal Unitário	Valor Anual Unitário	Valor Total Anual
01	56	Apoio Técnico Administrativo 01	291	R\$ 2.660,00	R\$ 5.466,78	R\$ 65.601,36	R\$ 19.089.995,76
02	57	Apoio Técnico Administrativo 02	589	R\$ 2.180,00	R\$ 4.625,07	R\$ 55.500,84	R\$ 32.689.994,76
04	542	Apoio Técnico Administrativo 04	691	R\$ 960,00	R\$ 2.236,85	R\$ 26.842,20	R\$ 18.547.960,20
							TOTAL R\$ 70.327.950,72





PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 001/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 001/2018, referente aos licitantes abaixo listados que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, por item/lotte, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 003/20017 - CPLCC**.

LOTE 1 – SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO 1

EMPRESA: NUNES CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 24.260.125/0001-19

REPRESENTANTE: RICARDO NUNES SOUZA DA SILVA E - EMAIL: nunesconstrutoraeserviços@gmail.com
FONE: 81-99995-0160

EMPRESA: ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 11.436.813/0001-45

REPRESENTANTE: JONAS ALVARENGA DA SILVA - EMAIL: adilimpub@adilim.com.br
FONE: 81-3252-6020/6021

LOTE 2 – SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO 2

EMPRESA: NUNES CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 24.260.125/0001-19

REPRESENTANTE: RICARDO NUNES SOUZA DA SILVA E - EMAIL: nunesconstrutoraeserviços@gmail.com
FONE: 81-99995-0160

EMPRESA: ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 11.436.813/0001-45

REPRESENTANTE: JONAS ALVARENGA DA SILVA - EMAIL: adilimpub@adilim.com.br
FONE: 81-3252-6020/6021

LOTE 4 – SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO 4

EMPRESA: ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 11.436.813/0001-45

REPRESENTANTE: JONAS ALVARENGA DA SILVA - EMAIL: adilimpub@adilim.com.br
FONE: 81-3252-6020/6021

EMPRESA: NUNES CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 24.260.125/0001-19

REPRESENTANTE: RICARDO NUNES SOUZA DA SILVA E - EMAIL: nunesconstrutoraeserviços@gmail.com
FONE: 81-99995-0160





PREFEITURA DO RECIFE



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

Ata de Registro de Preços N° 002/2018

Processo Licitatório N° 003/2017

Pregão Eletrônico N° 003/2017

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF sob o nº 454.865.574-34, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA – vencedora no lote (03)**, com sede à Rua Salvador de Sá, nº 467, bairro Ponto de Parada, Recife/PE, CEP nº 52041-300, CNPJ 01.781.573/0001-62, neste ato representado por **MIGUEL PORTELA LIMA**, CPF nº 038.742.064-91, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2017 – CPLCC, procedem ao Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, visando a contratação de **empresa especializada na prestação de serviços terceirizados continuados, com disponibilização de pessoal qualificado**, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal do Recife, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirizados continuados, com disponibilização de pessoal qualificado**, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - indireto, empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto licitado será executado de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO do Edital.

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA – O cadastro reserva desta Ata (Anexo II), nos termos do art. 11, inciso I, do Decreto nº 27.070/2013, contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor, na ordem de classificação do certame, visando à eventual contratação, no caso de exclusão do detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula nona desta Ata.

PARÁGRAFO ÚNICO - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere essa cláusula será efetuada na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13, do Decreto Municipal nº 27-070/2013, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na cláusula nona desta Ata.



GGL -
Prefeitura
do Recife
Fl. N° 02

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Acesse em: <https://recife.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 84fe3c5-298d-43aa-8bdc-95bc2f494848



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas:

- I - Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho;
 - a) A nota de empenho repassada ao fornecedor de serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- II - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;
- III - Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- IV - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

- I - Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- II - Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro Órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;
- III - Realizar os serviços conforme especificações constantes no Termo de Referência com os preços registrados;
- IV - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participantes e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo os seus efeitos após a publicação do extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência Geral de Licitações e Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Esta Ata de Registros de Preços poderá ser alterada, observados os limites impostos pelo art. 12, do Decreto Municipal 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20, do Decreto Municipal nº 27.070/2013, quando o fornecedor:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **Contratante**, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cancelamento nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.



GGL

Prefeitura
do Recife

Fl. N° 04

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Acesse em: <http://cice.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 84fe3c5-298d-43aa-8bdc-95bc2f494848

PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DA CLÁUSULA DÉCIMA - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à Ata, eventualmente realizadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão gerenciador e Órgãos participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao Órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo Órgão Gerenciador entre os Órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de Órgão participante para Órgão participante e de Órgão participante para Órgão não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de Órgão participante para Órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula décima.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao Órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão participante, desde que haja prévia anuência do Órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.



GGL

Prefeitura
do Recife

FL. N° 05

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Acesse em: <https://recife.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 84fe3c5-298d-43aa-8bdc-95bc2f494848

PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

PARÁGRAFO QUARTO – A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos Órgãos e Entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O objeto contratado será recebido pelo servidor responsável pelo atesto da seguinte forma:

- I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações exigidas no Termo de Referência;
- II - Recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos serviços e sua consequente aceitação pela **Contratante**, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto licitado não exime o contratado da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços prestados, devendo a mesma, substituir, no prazo de **um dia**, após a notificação do Órgão Demandante, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A contratada deverá executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no termo de referência e no edital, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até **30 (trinta)** dias do mês subsequente à prestação de serviços, após comprovação do pagamento dos salários dos empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) inerentes à Contratação, correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como, apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, originais ou cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte e vale-refeição, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal/Fatura apresentada; comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, já vencidas, anexando as cópias das guias autenticadas, referentes aos empregados utilizados na prestação dos serviços, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contratada deverá apresentar, mensalmente, por contrato celebrado, cópia da Relação de Empregados – RE, constantes do Arquivo do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP;



GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. N° 06

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 84fe3c5-298d-43aa-8bdc-95bc2f494848



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada deverá apresentar relação dos empregados vinculados ao contrato e respectiva programação de férias. Quando da concessão de férias aos empregados vinculados ao contrato, a mesma deverá encaminhar relação mensal informando os nomes destes e respectivos substitutos, bem como a comprovação do pagamento das vantagens àquele que irá se afastar em conformidade com a legislação pertinente.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratante executará mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO SEXTO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO SÉTIMO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO OITAVO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos serviços prestados, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO NONO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros simples de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros simples de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da Agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Serão pagos somente os valores relativos aos serviços prestados, desde que devidamente atestados pelo fiscal do CONTRATO, de acordo com as respectivas Ordens de Serviço (OS), mediante apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disposto no Art. 73, da Lei nº 8.666/1993.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

I - Advertência.



GGLIC
Prefeitura
do Recife
Fl. N° 02

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Acesse em: <https://pcc.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 84fe3c5-298d-43aa-8bdc-95bc2f494848



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

II - Multa de:

- a) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da **Contratante**, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III - Impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do Edital e da Lei, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;

- a) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III, da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV, da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos incisos "I", "III" e "IV", desta cláusula, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos incisos "I" e "IV", desta cláusula, também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, cuja regularidade foi requerida por ocasião da habilitação, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município - SICREF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais, o fornecedor que:

- I - Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV - Não mantiver a proposta;
- V - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI - Comportar-se de modo inidôneo;



GGL

Prefeitura
do Recife

FL. Nº 06

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 84fe3c5-298d-43aa-8bdc-95bc2f494848

PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

VII - cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata o inciso “II” do subitem desta cláusula (multa), se for considerada procedente a multa, este será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata o inciso “II” do subitem desta cláusula (multa), e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

I - Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

II - O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - À(o) CONTRATANTE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O(a) FORNECEDOR(a) deverá autorizar o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto desta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente instrumento é decorrente do **Processo Licitatório nº 003/2017, Pregão Eletrônico nº 003/2017 - CPLCC**, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 16 de janeiro de 2018.



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Assesst Brn: https://brn.gov.br/validarDoc.seam Código do documento: 84fe3c5-298d-43aa-8bdc-95bc2f494848

GGLIC
Prefeitura
do Recife

Fl. N° 09



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O recurso alocado para a realização do objeto desta Ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do Órgão gerenciador e dos Órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666/1993, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução do Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Procuradoria Geral do Município, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/1993.

Recife, 19 de janeiro de 2018.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO

Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

MIGUEL PORTELA LIMA

RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF/MF nº. _____

CPF/MF nº. _____



GG:

Prefeitura
do Recife

Fl. N° 10

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Acesse em: <https://pccce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 84fe3c5-298d-43aa-8bdc-95bc2f494848**PREFEITURA DO
RECIFE**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 002/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 002/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa vencedora do certame cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico 003/2017 - CPLCC**.

EMPRESA: RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**REPRESENTANTE: MIGUEL PORTELA LIMA**

FONE:(81) 2101-7111/7121

E-MAIL: rpl@rpl.eng.br

LOTE 03 – SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO							
Lote	Cadus	Item	Qtde	Salário	Valor Mensal Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
03	380	Apoio Técnico Administrativo - 03	639	R\$ 1.790,00	R\$ 4.041,69	R\$ 2.582.639,91	R\$ 30.991.678,92
							TOTAL R\$ 30.991.678,92



GG
Prefeitura
do Recife

FL. Nº 11

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Acesse em: <http://sigetm.prefeitura.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 84fe3c5-298d-43aa-8bdc-95bc2f494848



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GG LIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 002/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 002/2018, referente aos licitantes abaixo listados que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, por item/lote, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 003/20017 - CPLCC**.

LOTE 03 – SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 3

EMPRESA: ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 11.436.813/0001-45

REPRESENTANTE: JONAS ALVARENGA DA SILVA - EMAIL: adilimpub@adilim.com.br

FONE: 81-3252-6020/6021

EMPRESA: NUNES CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 24.260.125/0001-19

REPRESENTANTE: RICARDO NUNES SOUZA DA SILVA E - EMAIL: nunesconstrutoraeservicos@gmail.com

FONE 81-99995-0160



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

Ata de Registro de Preços Nº 003/2018 - CPLCC

Processo Licitatório Nº 003/2017

Pregão Eletrônico Nº 003/2017

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - **CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF sob o nº 454.865.574-34, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI – vencedora no lote (05)**, com sede à Rua Jacira, nº 198 – Afogados Recife/PE, CEP nº 50.770-230, CNPJ 02.633.574/0001-22, neste ato representado por **PAULO CORREIA PINTO FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CP/MFF nº 101.184.624-15, portador da cédula de identidade nº 1.38.001 – SSP/PE, residente e domiciliado na Av. Bernardo Vieira de Melo, nº 5.350 – Piedade – Jaboatão dos Guararapes/PE, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2017 – CPLCC, procedem ao Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, visando a contratação de **empresa especializada na prestação de serviços terceirizados continuados, com disponibilização de pessoal qualificado**, referente(s) ao(s) lote(s) /ite(ns) discriminados no anexo I desta Ata, para atender às necessidades da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de terceirizados continuados, com disponibilização de pessoal qualificado, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

PARÁGRAFO ÚNICO - DO REGIME DE EXECUÇÃO - indireto, empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será executado de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA – O cadastro reserva desta Ata (Anexo II) nos termos do art. 11, inciso I do Decreto nº 27.070/2013, contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual contratação, no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula oitava dessa Ata.

PARÁGRAFO ÚNICO - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere essa cláusula será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art.13 do Decreto Municipal nº 27.070/2013, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na cláusula oitava dessa Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas:





PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Asses em: https://eicce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 84fe3c5-298d-43aa-8bdc-95bc2f494848

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho;
 - a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor de serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;
- c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do FORNECEDOR:

- a) Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) Realizar os serviços conforme especificações constantes do Termo de Referência com os preços registrados;
- d) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participantes e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Assinatura em: https://cfe.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 84fe3c5-298d-43aa-8bdc-95bc2f494848

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO - Esta Ata de Registros de Preços poderá ser alterada, observados os limites impostos pelo art. 12 do Decreto Municipal 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070/2013, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Acesse em: <https://cice.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 84fe3c5-298d-43aa-8bdc-95bc2f494848

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DA CLÁUSULA NONA - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA. Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O objeto contratado será recebido pelo servidor responsável pelo atesto da seguinte forma:



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 84fe3c5-298d-43aa-8bdc-95bc2f494848

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens/serviços com as especificações exigidas no Termo de Referência;

b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens/serviços e sua consequente aceitação pela **Contratante**, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto licitado não exime o contratado da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos serviços prestados, devendo a mesma, substituir, no prazo de **um dia**, após a notificação da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas neste edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A contratada deverá executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes do termo de referência e do edital, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Pagamento deverá ser efetuado mensalmente à **CONTRATADA** em até **30 (trinta)** dias do mês subsequente à prestação de serviços, após comprovação do pagamento dos salários dos empregados vinculados ao contrato, relativos ao mês da competência da prestação dos serviços, e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) inerentes à Contratação, correspondentes ao mês da última competência vencida, bem como, apresentação da Nota Fiscal /Fatura, devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, originais ou cópias autenticadas dos comprovantes de pagamentos efetuados aos empregados utilizados na prestação dos serviços, apresentando recibos de salários pagos, cópia autenticada da folha de pagamento, comprovação de pagamento de vale-transporte e vale-refeição, relativos ao mês do serviço prestado discriminado na Nota Fiscal/Fatura apresentada; comprovantes de recolhimento das obrigações com o INSS e FGTS, já vencidas, anexando as cópias das guias autenticadas, referentes aos empregados utilizados na prestação dos serviços, bem como os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, em caso de rescisões contratuais ocorridas no mês anterior, observadas as formalidades legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A contratada deverá apresentar, mensalmente, por contrato celebrado, cópia da Relação de Empregados – RE, constantes do Arquivo do Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – SEFIP;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Apresentar relação dos empregados vinculados ao contrato e respectiva programação de férias. Quando da concessão de férias aos empregados vinculados ao contrato, a licitante deverá encaminhar relação mensal informando os nomes destes e respectivos substitutos, bem como a comprovação do pagamento das vantagens àquele que irá se afastar em conformidade com a legislação pertinente.

PARÁGRAFO QUARTO: Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Acesse em: <https://cice.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 84fe3c5-298d-43aa-8bdc-95bc21f49d48

PARÁGRAFO QUINTO: Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO SEXTO: É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO OITAVO: Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos serviços prestados, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO NONO: Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros simples de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros simples de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: Serão pagos somente os valores relativos aos serviços prestados, desde que devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATO, de acordo com as respectivas Ordens de Serviço (OS), mediante apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disposto no Art. 73 da Lei nº 8.666/1993.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da **Contratante**, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;



PREFEITURA DO RECIFE



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 84fe3c5-298d-43aa-8bdc-95bc2f494848

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos cuja regularidade foi requerida por ocasião da habilitação, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município - SICREF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;

f.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- g) cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, se for considerada procedente a multa, este será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Acesse em: <https://cice.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 84fe3c5-298d-43aa-8bdc-95bc2f494848

PARÁGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea “b” do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - À CONTRATANTE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O(a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O presente instrumento contratual é decorrente do **Processo Licitatório nº 003/2017, Pregão Eletrônico nº 003/2017 CPLCC**, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 16 de janeiro de 2018.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55 da Lei nº 8.666/1993, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Procuradoria Geral do Município, conforme dispõe o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993.

Recife, 25 de janeiro de 2018.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

PAULO CORREIA PINTO FILHO
PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI

TESTEMUNHAS:

1. ANA PAULA RANOS DE OLIVEIRA

CPF/MF nº. 988.188.274-34

CPF/MF nº. _____



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/cpf/validaDoc.seam> Código do documento: 84fe3c5-298d-43aa-8bdc-95bc2f494848



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 003/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 003/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa vencedora do certame cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico 003/2017 - CPLCC**.

EMPRESA: PERNAMBUCO CONSERVADORA EIRELI

REPRESENTANTE: PAULO CORREIA PINTO FILHO

FONE: (81) 3447.2834/3071-3511/3052-6753

E-MAIL: peconservadora@gmail.com

LOTE 05 – SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO - SECRETARIADO						
Lote	Item	Qtde	CADUM	Valor Mensal Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
05	Apoio Técnico Administrativo 05 Secretariado	28	231	R\$ 2.886,55	R\$ 34.638,60	R\$ 969.880,80.
					SOMA	R\$ 969.880,80

GGLI
Prefeitura
do Recife

Fl. Nº 16

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Acesse em: <https://cice.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 84fe3c5-298d-43aa-8bdc-95bc2f494848



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA-EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA-GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE COMPRAS CORPORATIVAS – CPLCC

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº 003/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 003/2018, referente aos licitantes abaixo listados que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, por item/lote, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 003/20017 - CPLCC**.

LOTE 05 – SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO - 5

EMPRESA: ADLIM TERCEIRIZAÇÃO EM SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 11.436.813/0001-45

REPRESENTANTE: JONAS ALVARENGA DA SILVA - E-MAIL adilimpub@adilim.com.br

FONE: 81-3252-6020/6021

EMPRESA: ATIVA SERVIÇOS GERAIS EIRELI

CNPJ: 40.911.117/0001-41

REPRESENTANTE: IVONETE PORFÍRIO BARROS

E - EMAIL ativasgl@hotmail.com

FONE: 82- 3316-9252

EMPRESA: SOLL SERVIÇOS OBRAS E LOCAÇÕES LRDA

CNPJ: 00.323.090/0001-51

REPRESENTANTE: HEITOR BEZERRA DE BRITO

E - EMAIL soll@soll.eng.br

FONE: 81- 3087-0384

GGL
Prefeit
do Recife
Fl. Nº 11



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Acesse em <https://cctce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 84fe3c5-298d-43aa-8bdc-95bc2f494848



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Recife, 20 de março de 2019.

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de atendimento ao item 18 do Anexo III da Resolução TC nº 25/2017, com as alterações introduzidas pela Resolução TC nº 48/2018 e Resolução TC nº 52/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, que no exercício de 2018 não foram instauradas Tomadas de Contas Especiais no âmbito da unidade jurisdicionada **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO RECIFE.**

Atenciosamente,

RODRIGO CHAGAS DE
DE SA:90660919400

Assinado de forma digital por
RODRIGO CHAGAS DE
SA:90660919400
Dados: 2019.03.20 14:47:41 -03'00'

Rodrigo Chagas de Sá
Secretário Executivo de Administração



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Recife, 20 de março de 2019.

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de atendimento ao item 19 do Anexo III da Resolução TC nº 25/2017, com as alterações introduzidas pela Resolução TC nº 48/2018 e Resolução TC nº 52/2019 e art.3º, §2º, da Resolução TC nº 20/2005 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, que no exercício de 2018 não foram firmados Termos de Parcerias no âmbito da unidade jurisdicionada **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO RECIFE.**

Atenciosamente,

RODRIGO
CHAGAS DE
SA:90660919400

Assinado de forma digital
por RODRIGO CHAGAS
DE SA:90660919400
Dados: 2019.03.20
14:52:06 -03'00'

Rodrigo Chagas de Sá
Secretário Executivo de Administração



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Recife, 20 de março de 2019.

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de atendimento ao item 20 do Anexo III da Resolução TC nº 25/2017, com as alterações introduzidas pela Resolução TC nº 48/2018 e Resolução TC nº 52/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, que no exercício de 2018 não foram firmados Convênios vigentes no âmbito da unidade jurisdicionada **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO RECIFE.**

Atenciosamente,

Rodrigo Chagas de Sá
Secretário Executivo de Administração

RODRIGO
CHAGAS DE
SA:90660919400

Assinado de forma digital
por RODRIGO CHAGAS
DE SA:90660919400
Dados: 2019.03.20
14:53:24 -03'00'



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 62995d73-be34-42f8-8890-87d21050a833



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Recife, 20 de março de 2019.

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de atendimento ao item 21 do Anexo III da Resolução TC nº 25/2017, com as alterações introduzidas pela Resolução TC nº 48/2018 e Resolução TC nº 52/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, que no exercício de 2018 não foram firmados Convênios e outros instrumentos congêneres vigentes no âmbito da unidade jurisdicionada **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO RECIFE.**

Atenciosamente,

Rodrigo Chagas de Sá
Secretário Executivo de Administração

RODRIGO
CHAGAS DE
SA:9066091940
0

Assinado de forma
digital por RODRIGO
CHAGAS DE
SA:90660919400
Dados: 2019.03.20
14:55:02 -03'00'



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Recife, 20 de março de 2019.

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de atendimento aos itens 22 e 23 do Anexo III da Resolução TC nº 25/2017, com as alterações introduzidas pela Resolução TC nº 48/2018 e Resolução TC nº 52/2019 e item VIII do Anexo IV da Resolução 11/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, que no exercício de 2018 não foram firmados contratos de Concessões e/ou de Parcerias Público Privadas no âmbito da unidade jurisdicionada **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO RECIFE.**

Atenciosamente,

RODRIGO
CHAGAS DE
SA:90660919400

Assinado de forma digital
por RODRIGO CHAGAS DE
SA:90660919400
Dados: 2019.03.20
14:56:22 -03'00'

Rodrigo Chagas de Sá
Secretário Executivo de Administração



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 7495ee98-10f5-4f85-9b22-c54c78475a8d



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Recife, 20 de março de 2019.

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de atendimento aos itens 22 e 23 do Anexo III da Resolução TC nº 25/2017, com as alterações introduzidas pela Resolução TC nº 48/2018 e Resolução TC nº 52/2019 e item VIII do Anexo IV da Resolução 11/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, que no exercício de 2018 não foram firmados contratos de Concessões e/ou de Parcerias Público Privadas no âmbito da unidade jurisdicionada **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO RECIFE.**

Atenciosamente,

**RODRIGO
CHAGAS DE
SA:90660919400**

Assinado de forma digital
por RODRIGO CHAGAS DE
SA:90660919400
Dados: 2019.03.20
14:56:22 -03'00'

Rodrigo Chagas de Sá
Secretário Executivo de Administração



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Recife, 20 de março de 2019.

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de atendimento ao item 24 do Anexo III da Resolução TC nº 25/2017, com as alterações introduzidas pela Resolução TC nº 48/2018 e Resolução TC nº 52/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, que no exercício de 2018 não foram firmadas Parcerias com Organizações da Sociedade Civil por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação no âmbito da unidade jurisdicionada **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO RECIFE.**

Atenciosamente,

RODRIGO
CHAGAS DE
SA:90660919400

Assinado de forma digital por
RODRIGO CHAGAS DE
SA:90660919400
Dados: 2019.03.20 14:57:49
-03'00'

Rodrigo Chagas de Sá
Secretário Executivo de Administração



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/app/validarDocumento.aspx?CodigoDoDocumento=11f6f32-a8b6-40f4-a9e1-5b3461c58974>



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Resolução TC nº 48, de 19 de dezembro de 2018
ANEXO XVI
RELATÓRIO DE DESEMPENHO DA GESTÃO

Programa/Ações/ Subação (A)		Dotação autorizada (B)	Despesa liquidada (C)	% C/B (D)	Produto (E)	Meta física prevista (F)	Meta física realizada (G)	Comentários (H)	Indicador do programa (I)
1. 2.122 – GESTÃO PÚBLICA DE QUALIDADE									*
1.1	1.023 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO	4.000.000,00	820.300,97	20,51%	EQUIPE	1	1		
1.2	1.095 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	131.520,00	582.583,08	442,96%	EQUIPE	1	1		
2. 2.160 – GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS									
2.1	2.027 COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	47.896.844,00	42.079.986,31	87,86%	EQUIPE	1	1		
2.2	2.100 – CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL	103.373,00	153.672,95	148,66%	EQUIPE	1	1		
3. 2.161 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ORGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS									
3.1	2.601 – MELHORIA E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA PREFEITURA DO RECIFE	4.628.222,00	6.789.415,08	146,70%	EQUIPE	1	1		
3.2	2.723 – APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3.267.041,00	3.392.447,41	103,84%	EQUIPE	1	1		

* A PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE NÃO TRABALHA COM INDICADOR DE PROGRAMA.

RODRIGO CHAGAS
DE SA:90660919400

Assinado de forma digital por
RODRIGO CHAGAS DE
SA:90660919400
Dados: 2019.03.28 18:01:59 -03'00'



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Recife, 20 de março de 2019.

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de atendimento ao item 27 do Anexo III da Resolução TC nº 25/2017, com as alterações introduzidas pela Resolução TC nº 48/2018 e Resolução TC nº 52/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE, que nos anos de 2017 e 2018 não foram emitidas determinações e recomendações em deliberações desse TCE/PE no âmbito da unidade jurisdicionada **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO RECIFE.**

Ressalte-se que em relação ao ano de 2016 as recomendações feitas por esse TCE/PE foram devidamente atendidas consoante demonstrativo de acompanhamento anexo.

Atenciosamente,

MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO:80120830434
Assinado de forma digital por MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO:80120830434
Dados: 2019.03.25 11:50:57 -03'00'

Marconi Muzzio Pires de Paiva Filho
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas

JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA:62529110468
Assinado de forma digital por JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA:62529110468
Dados: 2019.03.26 16:27:59 -03'00'

Jorge Luís Miranda Vieira
Secretário de Planejamento e Gestão



PORTARIA Nº 2412 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 46/2019 - CGM,

R E S O L V E:

Nomear **ANDRÉ JOSÉ FERREIRA NUNES, CPF nº 71518797415**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Controlador Geral do Município, a contar de 01 de fevereiro de 2019.



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 18555/2019

EXTINGUE CARGOS COMISSIONADOS, PROMOVE A REESTRUTURAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DO RECIFE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DA CIDADE DO RECIFE, POR SEUS REPRESENTANTES, DECRETOU, E EU, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam extintos 295 (duzentos e noventa e cinco) cargos comissionados da Estrutura da Administração Direta e Indireta do Município do Recife conforme discriminados a seguir:

- I - 2 (dois) Cargos de Direção e Assessoramento 1, símbolo CDA-1;
- II - 2 (dois) Cargos de Direção e Assessoramento 2, símbolo CDA-2;
- III - 3 (três) Cargos de Direção e Assessoramento 3, símbolo CDA-3;
- IV - 11 (onze) Cargos de Direção e Assessoramento 4, símbolo CDA-4;
- V - 10 (dez) Cargos de Direção e Assessoramento 5, símbolo CDA-5;
- VI - 11 (onze) Cargos de Apoio e Assessoramento 2, símbolo CAA-2;
- VII - 23 (vinte e três) Cargos de Apoio e Assessoramento 3, símbolo CAA-3;
- VIII - 193 (cento e noventa e três) Cargos de Apoio e Assessoramento 4, símbolo CAA-4;
- IX - 40 (quarenta) Cargos de Apoio e Assessoramento 5, símbolo CAA-5.

§ 1º Dos cargos mencionados no caput, 22 (vinte e dois) ficam transformados em Cargos de Apoio e Assessoramento 1, símbolo CAA-1.

§ 2º Dos cargos mencionados no caput, 80 (oitenta) ficam convertidos em funções gratificadas de ocupação exclusiva de servidores públicos, divididos da seguinte forma:

- I - 17 (dezessete) Funções Gratificadas de Direção e Assessoramento, símbolo FDA;

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: a3c005f6-9b7a-4f95-960a-c4dc57dce93



II - 30 (trinta) Funções Gratificadas de Direção e Assessoramento 0, símbolo FDA-0;

III - 12 (doze) Funções Gratificadas de Direção e Assessoramento 1, símbolo FDA-1;

IV - 21 (vinte e uma) Funções Gratificadas de Direção e Assessoramento 2, símbolo FDA-2.

Art. 2º O inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 18.291, de 30 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

I - Secretarias:

- a) Secretaria de Finanças;
- b) Secretaria de Planejamento e Gestão;
- c) Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas;
- d) Secretaria de Governo e Participação Social;
- e) Secretaria de Saúde;
- f) Secretaria de Educação;
- g) Secretaria de Segurança Urbana;
- h) Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Política sobre Drogas e Direitos Humanos;
- i) Secretaria da Mulher;
- j) Secretaria de Cultura;
- k) Secretaria de Planejamento Urbano;
- l) Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer;
- m) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação;
- n) Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade;
- o) Secretaria do Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo;
- p) Secretaria de Mobilidade e Controle Urbano;
- q) Secretaria de Infraestrutura;
- r) Secretaria de Habitação;
- s) Secretaria de Saneamento." (NR).

Art. 3º Os incisos I e IV do art. 2º da Lei Municipal nº 18.291, de 30 de dezembro de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

I - Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas:

1. Autarquia - AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES.

IV - Secretaria de Infraestrutura:

- 1. Autarquia - URB RECIFE- AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE;
- 2. Autarquia - EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA."

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo, mediante decreto, aprovar o Regimento Interno dos órgãos da Administração Direta e das entidades da Administração Indireta, no qual constarão a estrutura



organizacional, as atribuições e competências de suas unidades administrativas, bem como o elenco de cargos comissionados e funções gratificadas.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no Plano Plurianual, instituído pela Lei nº 18.432 de 18 de dezembro de 2017, quanto aos Programas, Projetos e Atividades a serem adequados à nova estrutura administrativa proposta por esta lei.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento em vigor, instituído pela Lei Municipal nº 18.536, de 11 de dezembro de 2018, para redistribuição de dotações às novas unidades orçamentárias instituídas a partir desta Lei, na forma prevista no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e observado o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 18.502, de 25 de junho de 2018.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a efetuar as adequações necessárias na organização e funcionamento da administração municipal, em decorrência da presente lei.

Parágrafo único. O Poder Executivo deverá apresentar Projeto de Lei consolidando as competências e atribuições dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, assim como as composições dos fundos orçamentários e conselhos setoriais, com as alterações decorrentes desta lei.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Recife, 12 de fevereiro de 2019

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO
Prefeito do Recife

Projeto de Lei nº 1/2019 de autoria do Poder Executivo

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 13/02/2019

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.



PREFEITURA DO RECIFE
Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Planejamento e Gestão
Cais do Apolo, 925 – 10º Andar - Recife / PE - CEP 50030-903
Fone: (81) – 3355-8636

GERÊNCIA GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - GGPLAG	
Orientação Técnica nº 001/2018	Assunto: Adoção de medidas relativas à execução da despesa pública, contratos e termos aditivos.
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93/ Lei 4.320/64 e lei Municipal 14.512/83	Data: 13/04/2018
Orientador: Fernando Lins de Albuquerque - Gerente Geral de Planejamento e Gestão	Destinatários: GEAFI, GGPAS, GGGP, GGLIC, GAJUR e GGAPRT.

Considerando o relatório do Tribunal de Contas, referente ao Processo TCE-PE nº 17100330-5, da 12ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, realizada em 15/03/2018, prestação de contas da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas do Recife, exercício financeiro de 2016, com as respectivas determinações;

Considerando o relatório do Tribunal de Contas, referente ao Processo TCE-PE nº 17100257-0, da 15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, realizada em 27/03/2018, prestação de contas da Secretaria de Planejamento e Gestão do Recife, exercício financeiro de 2016, com as respectivas determinações.

Seguem abaixo **orientações técnicas** a serem observadas na execução contratual e das despesas:

1- Em relação aos atestos, estes se deem, efetivamente, quando da prestação dos serviços ou entrega das mercadorias, cumprindo-se não somente a determinação legal, mas sobretudo, garantindo-se a conferência tempestiva do que foi entregue e de fato aquilo que foi contratado.

Nesse sentido, estamos disponibilizando modelos de **Termo de Recebimento Provisório e Definito**, anexos, a serem utilizados na oportunidade da execução dos serviços ou entrega de material, devendo ser arquivados juntos à documentação da despesa.

ANEXO 01 - Termo de Recebimento Provisório (Fornecimento)

ANEXO 02 - Termo de Recebimento Provisório (Obras e Serviços)



PREFEITURA DO RECIFE

Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas

Gerência Geral de Planejamento e Gestão

Cais do Apolo, 925 – 10º Andar - Recife / PE - CEP 50030-903

Fone: (81) – 3355-8636

ANEXO 03- Termo de Recebimento Técnico de (Obra e/ou Serviço)

ANEXO 04- Termo de Recebimento Definitivo (Fornecimento)

ANEXO 05- Termo de Recebimento Definitivo (Obras e Serviços)

Evidenciamos que:

A) De acordo com o artigo 15, § 8º da Lei nº 8.666/93, o recebimento de material por valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deve ser feito por uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros.

B) Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto (R\$ 37.500.000,00), conforme artigo 73, § 1º da Lei nº 8.666/93, o recebimento deve ser feito mediante termo circunstaciado e, nos demais, mediante recibo.

C) Pode ser dispensado de acordo com o artigo 74 da Lei nº 8.666/93 o recebimento provisório para:

I- gêneros perecíveis e alimentação preparada;

II- serviços profissionais;

III- obras e serviços de valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que estes não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

2- Para a formalização dos contratos e termos aditivos devem ser adotados os **CHECK-LISTS**, conforme anexos.

ANEXO 06- Check- List para Contratos

ANEXO 07- Check- List para Termos Aditivos

Outrossim, devem ser observadas ainda as disposições da Orientação Técnica nº 012/2017 da Controladoria Geral do Município do Recife (http://www2.recife.pe.gov.br/sites/default/files/ot_no_012.2017_-_analise_dos_contratos_e_tas_pela_cgm_-_minuta.pdf).



PREFEITURA DO RECIFE
Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas
Gerência Geral de Planejamento e Gestão
Cais do Apolo, 925 – 10º Andar - Recife / PE - CEP 50030-903
Fone: (81) – 3355-8636

No tocante às Notas de Empenho, devem ser observadas as disposições do edital e contrato, quais sejam:

I- No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s), bem como os dados bancários do fornecedor.

II- Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

III- As notas fiscais/faturas devem estar obrigatoriamente anexadas às notas de empenho.

IV- Os empenhos devem constar as informações do contrato ou termo aditivo, conforme o caso.

Esta Gerência, coloca-se à disposição para esclarecimentos adicionais, do e-mail: fernando.lins@recife.pe.gov.br e do telefone (081) 9 9989.9028.

Fernando Lins de Albuquerque
Gerente Geral de Planejamento e Gestão



ANEXO 01

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (FORNECIMENTO)

Contrato nº _____ / (ano) _____

Contratante: _____

Contratado: _____

Objeto: _____

Recebi(emos) a(s) mercadoria(s) constante(s) da nota fiscal nº _____, de ____/____/____, entregue(s), em ____/____/____, pela empresa _____, para conferência no prazo máximo de _____ dias úteis, conforme previsto no edital. Estando a(s) mercadoria(s) em conformidade com a nota de empenho ou contrato nº _____, em perfeitas condições e na quantidade e qualidade estabelecidas em edital e/ou contrato, será dado o recebimento definitivo e a nota fiscal será devidamente encaminhada para pagamento.

OBS.: O recebimento provisório não exclui a responsabilidade civil da empresa, nos termos do art. 73, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Recife, ____ de _____ de ____

1 _____ 2 _____ 3 _____

Representantes da Administração

Representante da Empresa



ANEXO 02

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (OBRAS E SERVIÇOS)

Contrato nº _____ / (ano) _____

Contratante: _____

Contratado: _____

Objeto: _____

O servidor(es) _____ responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato em epígrafe, representante(s) do(a) _____ (Órgão ou entidade) _____, em companhia de _____ (preposto ou outro representante) _____, representante da empresa contratada, procedeu(ram), "in loco", completa vistoria, para efeito de recebimento provisório das obras e/ou serviços a seguir discriminados:

1. DADOS

1.1. OBJETO (OBRA/SERVIÇO): _____

1.2. LOCAL E ENDEREÇO DA EXECUÇÃO: _____

1.3. FIRMA EXECUTORA: _____

1.4. LICITAÇÃO OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: (nº do processo e do edital, modalidade ou menção à contratação direta)

1.5. INÍCIO: (conforme contrato e OS)

1.6. PRAZO: (apresentar histórico do prazo de execução contratual, mencionando eventuais dilações por meio de aditivos)

1.7. TÉRMINO: (apresentar data da conclusão, justificando eventuais atrasos em relação ao cronograma original)

1.8. VALOR: (original e final, especificar aditivos)

2. DISCRIMINAÇÃO DAS OBRAS OU SERVIÇOS

_____discriminar objeto recebido _____

3. CONCLUSÃO E PARECER:

(considerações pertinentes do setor técnico responsável pelo acompanhamento e fiscalização. Aqui devem ser registradas eventuais inconformidades cujo saneamento condicionará a emissão do recebimento definitivo)

OBS.: O recebimento provisório não exclui a responsabilidade civil da empresa, nos termos do art. 73, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Recife, _____ de _____ de _____.

1 _____ 2 _____ 3 _____

Representantes da Administração

Representante da Empresa



ANEXO 03

TERMO DE RECEBIMENTO TÉCNICO DE OBRA E/OU SERVIÇO

PROCESSO:
CONTRATO Nº / (ANO)
LICITAÇÃO:
CONTRATANTE:
CONTRATADA:
OBJETO:

A GERÊNCIA DE _____, após inspeção, conclui que os serviços objeto do contrato acima mencionado foram executados dentro das especificações técnicas e prazos, exigida a por esta Empresa.

O presente documento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade prevista no Parágrafo 2º., artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Recife, ____ de ____ de ____.

1 _____ 2 _____ 3 _____

Representantes da Administração

Representante da Empresa

Engenheiro Fiscal



ANEXO 04

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (FORNECIMENTO)

Contrato nº _____ / (ano) _____

Contratante: _____

Contratado: _____

Objeto: _____

Após a verificação da qualidade e quantidade, que atendem às especificações previstas em edital e/ou contrato, o(a) _____ (Órgão ou entidade) _____ declara, para os devidos fins, aceitos e definitivamente recebidos _____ (materiais fornecidos) _____, consignados na nota fiscal nº _____, de ____/____/____, entregue(s) em ____/____/____.

OBS.: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da empresa, nos termos do art. 73, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Recife, ____ de _____ de ____

1 _____ 2 _____ 3 _____

Representantes da Administração

Representante da Empresa



ANEXO 05

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (OBRAS E SERVIÇOS)

Contrato nº / (ano)

Contratante:

Contratado:

Objeto:

_____(O servidor ou a comissão de recebimento designada, declinar nome do servidor ou ato que designou a comissão)_____, representante do(a)_____(Órgão ou entidade)_____, dá, pelo presente termo, por aceitos(as) e definitivamente recebidos(as) os(as) ____ (obras ou serviços)_____, objeto do contrato em epígrafe, a seguir discriminados:

4. DADOS

4.1. OBJETO (OBRA/SERVIÇO):

4.2. LOCAL E ENDEREÇO DA EXECUÇÃO:

4.3. FIRMA EXECUTORA:

4.4. LICITAÇÃO OU PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: (nº do processo e do edital, modalidade ou menção à contratação direta)

4.5. INÍCIO: (conforme contrato e OS)

4.6. PRAZO: (apresentar histórico do prazo de execução contratual, mencionando eventuais dilatações por meio de aditivos)

4.7. TÉRMINO: (apresentar data da conclusão, justificando eventuais atrasos em relação ao cronograma original)

4.8. VALOR: (original e final, especificar aditivos)

4.9. DATA DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

4.10. PENALIDADES APLICADAS: (especificar quais, por quê e quando)

5. DISCRIMINAÇÃO DAS OBRAS OU SERVIÇOS

_____discriminar objeto recebido_____

6. CONCLUSÃO E PARECER:

(considerações pertinentes do setor técnico responsável pelo acompanhamento e fiscalização. Aqui devem ser registradas as observações relativas ao atendimento de eventuais normas técnicas relacionadas à execução do objeto, à qualidade das obras/serviços, entre outras, inclusive, relativas ao desempenho e qualidade do atendimento da contratada)

OBS.: O recebimento provisório não exclui a responsabilidade civil da empresa, nos termos do art. 73, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Recife, ____ de _____ de ____ .

1 _____ 2 _____ 3 _____

Representantes da Administração

Representante da Empresa



ANEXO 06- CHECK-LIST PARA CONTRATO

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://tce.tce.pb.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo_documento=23e63a1c-e526-4171-83d7-83ad584582b3

Órgão>	
N.º/Ano do Contrato:	
N.º/Ano do Processo Licitatório:	
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – Não Aplicável Resposta desejável: SIM em todos os quesitos	

Item	Procedimentos a Realizar ou Realizados:	Dipositivos	S	N	N/A
1	Apreciação e aprovação da minuta do contrato pela PTLC.	Art. 38 par. único			
2	Nome das partes contratantes e de seus representantes.	Art. 61			
3	Finalidade do contrato.	Art. 61			
4	Ato que autorizou a lavratura do contrato.	Art. 61			
5	Número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade.	Art. 61			
6	Sujeição dos contratantes às normas da Lei 8.666/93 e às cláusulas contratuais.	Art. 61			
7	Definição do objeto do contrato e seus elementos característicos.	Art. 55, I			
8	Regime de execução da obra ou serviço ou a forma de fornecimento do material, conforme o caso.	Art. 55, II			
9	Preço e condições de pagamento.	Art. 55, III			
10	Critérios de reajustamento de preços.	Art. 55, III			
11	Data-base do reajustamento de preços.	Art. 55, III			
12	Periodicidade do reajustamento de preços.	Art. 55, III			
13	Critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.	Art. 55, III			
14	Prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação, de recebimento provisório e de recebimento definitivo, conforme o caso (é vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado).	Art. 55, IV			
15	Crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Art. 55, V			
16	Garantias oferecidas para assegurar a plena execução do objeto do contrato, quando exigidas e nas modalidades previstas no instrumento convocatório.	Art. 55, VI			
17	Direitos e obrigações das partes.	Art. 55, VII			
18	Especificação das penalidades cabíveis nos casos de inexecução total ou parcial do contrato por parte do contratado, inclusive com os valores das multas.	Art. 55, VII			
19	Hipóteses de rescisão contratual.	Art. 55, VIII			
20	Reconhecimento dos direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.	Art. 55, IX			
21	O contrato possui cláusulas que estabeleçam as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão (quando for o caso)?	Art. 55, X			
22	Hipóteses de alteração contratual.	Art. 65			
23	Vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante.	Art. 55, XI			
24	Legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos.	Art. 55, XII			
25	Obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	Art. 55, XIII			
26	Declaração indicando competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual.	Art. 55, § 2º			
27	As garantias exigidas (quando for o caso) limitam-se a 5% do valor cobrado salvo para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, os quais são de até 10%, tal como descrito no § 3º do art. 56.	Art. 56, § 2º			
28	O contrato possui cláusulas que determinem seu prazo de vigência?	Art. 57, § 3º			



29	A duração do contrato encontra-se adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários?	Art. 57, I a V.		
30	Há publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos?	Art. 61, par. único		
31	Possibilidade de fiscalização do contrato pela Administração e documento de designação do(s) fiscal(is) do contrato (se houver) .	Art. 58, III		
32	Consulta ao SICREF acerca das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.			
33	Verificação quanto ao cadastro LICON. (Resolução TC nº 24/2016).			

S = sim N = não (verificar o procedimento) N/A = não se aplica

NOME	MATRÍCULA	DATA

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://cete-ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo_documento:23e63a1c-e326-417f-83d7-83ad584582b3



ANEXO 07- CHECK-LIST PARA TERMO ADITIVO

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://tce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam?codigo_documento=23c63a1e-c326-417f-83d7-83ad584582b3

Órgão:	
N.º/Ano do Aditivo:	
N.º/Ano do Processo Licitatório:	
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – Não Aplicável Resposta desejável: SIM em todos os quesitos	

Item	Procedimentos a Realizar ou Realizados:	Dipositivos	S	N/A
1	Apreciação e aprovação da minuta do contrato pela PTLC	8.666/93 Art. 38 par. único		
2	Nome das partes contratantes e de seus representantes.	Art. 61		
3	Finalidade do termo aditivo.	Art. 61		
4	Ato que autorizou a lavratura do termo aditivo.	Art. 61		
5	Número do processo da licitação, da dispensa ou da inexigibilidade.	Art. 61		
6	Sujeição dos contratantes às normas da Lei 8.666/93 e às cláusulas contratuais.	Art. 61		
7	Definição do objeto do aditivo e seus elementos característicos.	Art. 55, I		
8	Preço e condições de pagamento.	Art. 55, III		
9	Prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação, de recebimento provisório e de recebimento definitivo, conforme o caso (é vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado).	Art. 55, IV		
10	Crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica.	Art. 55, V		
11	Garantias oferecidas para assegurar a plena execução do objeto do contrato, quando exigidas e nas modalidades previstas no instrumento convocatório.	Art. 55, VI		
12	Direitos e obrigações das partes.	Art. 55, VII		
13	As garantias exigidas (quando for o caso) limitam-se a 5% do valor cobrado salvo para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, os quais são de até 10%, tal como descrito no § 3º do art. 56.	Art. 56, § 2º		
14	Manifestação do contratado demonstrando o interesse na prorrogação aditivo.			
15	Pesquisa de preços ou declaração de dispensa de pesquisa.	Art. 3º		
16	Verificar, no edital e no contrato, se é hipótese de prorrogação.	Art. 57, I e II		
17	Justificativa para prorrogação com a declaração do órgão interessado acerca da maior vantajosidade.	Art 3º		
18	Autorização da autoridade competente.	Art 57, § 2º		
19	Informação sobre a boa conduta do particular contratado, atestada pelo fiscal do contrato.			
20	Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois vigentes, (se for o caso). (art. 16, I da LRF)			
21	Declaração do Ordenador atestando que o aumento da despesa tem adequação oçamentária e financeira com a LOA, e contabilidade com o PPA e com a LDO vigentes, (se for o caso), (art. 16, II da LRF).			
22	Foram juntados os comprovantes da manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação?	Art 55, XIII		
23	Consulta ao SICREF acerca das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.			
24	Verificação quanto ao cadastro LICON. (Resolução TC nº 24/2016).			
25	O aitivo possui cláusulas que determinem seu prazo de vigência?	Art. 57, § 3º		

S = sim N = não (verificar o procedimento) N/A = não se aplica



VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DO OBJETO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	N A
1- Há justificativa apta a demonstrar a superveniência do fato ensejador da alteração contratual?				
2- Há justificativa da Administração que assegure a pertinência entre os serviços originalmente contratados e a dos aditivos (acréscimos/reduções)?				
3- A Administração observou o limite quantitativo e/ou qualitativo previsto na lei ?	Art. 65, §2º, da Lei nº 8.666/93			
4- Nos termos aditivos de prestação de serviço ou execução de obra, há projeto básico atinente ao acréscimo/redução pretendido?	Art. 7º §2º, da Lei 8.666/93 c/c art 65, I, b, mesmo diploma legal.			
No caso do item anterior, consta a aprovação motivada do Projeto Básico pela autoridade competente?	Art. 7º, §2º, I da Lei nº 8.666/93			
Sendo o objeto do termo aditivo a prestação de serviço ou a execução de obra, há orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os custos unitários da alteração (acréscimos/reduções)?	Art. 7, §1º, II da Lei nº 8.666/93			
Existem pareceres e estudos técnicos elaborados por profissionais habilitados, de modo a configurar a superveniência, em relação à instauração da licitação ou à instrução do processo de contratação direta, dos fatos determinantes das alterações, (se for o caso)?				

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	N A
1- A repactuação encontra-se prevista no instrumento convocatório e/ou no termo aditivo?	Art. 40, XI e 55, III da Lei nº 8.666/93.			

NOME	MATRÍCULA	DATA



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RESOLUÇÃO TC Nº 25/2017, ALTERADA PELA RESOLUÇÃO TC Nº 48/2018 E RESOLUÇÃO TC Nº 52/2019
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 2018

ANEXO III – ITEM 27

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE

Determinação/Recomendação	Situação	Ações	Justificativa
Processo TCE/PE nº: 17100257-0			
A prestação de contas da unidade jurisdicionada Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG, exercício financeiro de 2016, foi julgada regular com ressalvas, consoante Acórdão 262/2018 prolatado nos autos do processo em referência, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco nº 56, de 03 de abril de 2018, com a recomendação do cumprimento das seguintes medidas: 1 - Que realize estudos, a fim de procurar dotar a SEPLAG de um corpo funcional mais permanente; 2 - Que sejam definitivamente corrigidos os procedimentos formais adotados pela Administração, relativos à formalização de contratos administrativos e seus aditivos.	As recomendações emitidas pelo TCE/PE foram implementadas.	Em atendimento às determinações constantes da deliberação emanada por esse Tribunal de Contas, nos autos do processo epigrafo, em virtude da 15ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, realizada em 27/03/2018, sob a relatoria do Conselheiro Valdecir Pascoal, a Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas - SEPLAGP adotou as seguintes providências: Inicialmente, em relação à recomendação constante no item 1, cabe esclarecer que a SEPLAGP promoveu a realização de concurso público de provas, destinado ao provimento efetivo de pessoal para os cargos de Analista de Gestão Administrativa, Analista de Gestão Contábil, Analista de Planejamento, Orçamento e Gestão, estes de nível superior, e para o cargo de Assistente de Gestão Pública, de nível médio, nos moldes das Leis Municipais nº 18.186/2015 e 18.210/2016, regido pelo Edital nº 01/2018 de Abertura de Inscrições, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 110, de 29 de setembro de 2018, e disponibilizado no sítio eletrônico da empresa Fundação Carlos Chagas https://www.concursosfcc.com.br/. Outrossim, ressalte-se que o referido certame encontra-se em andamento e na fase de divulgação do resultado preliminar das provas objetivas, consoante Edital nº 01/2019, publicado no DOM, edição nº 032, de 12 de março de 2019.	



		Insta ponderar, ainda, que o certame em comento teve por objetivo compor a estrutura organizacional municipal de servidores efetivos capacitados para o desempenho regular e permanente de atividades finalísticas da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, em lícito respeito ao ditame constitucional do concurso público. No tocante à recomendação aludida no item 2, compete informar que a Gerência Geral de Planejamento e Gestão – GGPLAG, da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, elaborou a Orientação Técnica nº 001/2018 (anexa) que estabelece procedimentos e apresenta modelos a serem adotados pelos responsáveis por atos de gestão das unidades administrativas quando da execução de despesa pública, formalização e execução de contratos e termos aditivos, no âmbito desta Secretaria.	
Processo TCE/PE nº: 17100330-5			
A prestação de contas das unidades jurisdicionadas Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas – SADGP e Recursos Sob a Gestão da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, exercício financeiro de 2016, foram julgadas regulares com ressalvas, consoante Acórdão nº 185/2018 prolatado nos autos do processo em referência, publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco nº 48, de 20 de março de 2018, com a recomendação do cumprimento das seguintes medidas: 1 - Criar mecanismo para que realize os atestos quando da efetiva prestação dos serviços ou entrega das mercadorias, cumprindo-se não somente a determinação legal, mas sobretudo, garantindo-se que o que	As recomendações emitidas pelo TCE/PE foram implementadas.	Em observância às determinações constantes da deliberação emanada por esse Tribunal de Contas, nos autos do processo epigrafado, em virtude da 12ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara, realizada em 15/03/2018, sob a relatoria do Conselheiro Valdecir Pascoal, a Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas - SEPLAGP adotou as seguintes providências: No que concerne à recomendação prevista no item 1, por se tratar de determinação similar à exarada por esse Tribunal nos autos do processo TCE/PE nº 17100257-0, referente ao julgamento das contas da SEPLAG, exercício 2016, e considerando a estruturação administrativa promovida pela Lei Municipal nº 18.291/2016, regulamentada pelo Decreto nº 30.169/2016, que unificou as Secretarias de Planejamento e Gestão e de Administração e Gestão de Pessoas, cumpre explanar que idêntica medida àquela indicada para o item 2 do processo supra foi implementada, a seguir transcrita: “A Gerência Geral de Planejamento e Gestão – GGPLAG, da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, elaborou a Orientação Técnica nº 001/2018 que estabelece procedimentos e apresenta modelos a serem adotados pelos responsáveis por atos de gestão das unidades administrativas quando	

foi entregue e de fato aquilo que foi contratado. Prazo para cumprimento: 180 dias. 2 - Observar as exigências formais quanto ao processamento da despesa e ao aditamento dos contratos. Prazo para cumprimento: 1 dia.		da execução de despesa pública e formalização de contratos e termos aditivos, no âmbito desta Secretaria”. No que tange à recomendação mencionada no item 2, a SEPLAGP deu conhecimento do teor da decisão desse TCE/PE à Gerência Administrativo Financeira e à Gerência Geral de Gestão de Pessoal para que procedessem com o cumprimento imediato das exigências formais quanto ao processamento da despesa pública e ao aditamento dos contratos, além do mais que fossem observados todos os procedimentos definidos na Orientação Técnica nº 001/2018 – GGPLAG. Desta feita, a par das elucidações acima esposadas, resta demonstrado que a Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas envidou esforços no sentido de acatar integralmente as recomendações desse Colendo Tribunal.	
---	--	---	--



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, MARIA GLEIDE GOMES BUON
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 4eccc5b4-c6e3-4e2d-a1c1-4a0f99c41116

LEGENDA:

Determinação/Recomendação: elencar, uma a uma, por processo, as determinações ou recomendações contidas nas deliberações (decisões ou acórdãos) emitidas pelo TCE/PE, nos três últimos anos, compreendendo o referente ao da prestação de contas e os dois anteriores.

Situação: informar se a determinação ou recomendação foi cumprida (implementada), implementada parcialmente ou não implementada.

Ações: informar as ações adotadas para implementação da determinação ou recomendação correspondente.

Justificativa: este campo deverá ser preenchido com os esclarecimentos julgados pertinentes em caso de não implementação ou implementação parcial da determinação ou recomendação correspondente.

Recife, 20 de março de 2019.

JORGE LUIS
MIRANDA
VIEIRA:62529110468

Assinado de forma digital por
JORGE LUIS MIRANDA
VIEIRA:62529110468
Dados: 2019.03.26 16:30:06
-03'00'

Jorge Luís Miranda Vieira
Secretário de Planejamento e Gestão

MARCONI MUZZIO
PIRES DE PAIVA
FILHO:80120830434

Assinado de forma digital por
MARCONI MUZZIO PIRES DE
PAIVA FILHO:80120830434
Dados: 2019.03.25 11:53:38 -03'00'

Marconi Muzzio Pires de Paiva Filho
Secretário de Administração e Gestão de Pessoas



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Ata de Registro de Preços nº 004/2018

Processo Licitatório nº 002/2018

Pregão Eletrônico nº 001/2018

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu **Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO**, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF sob o nº 454.865.574-34, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **F.F DAS NEVES SAÚDE AMBIENTAL LTDA - ME** – vencedora no lote único, com sede à Rua Jerônimo Vilela, nº 123, bairro Campo Grande, Recife/PE, CEP nº 52040-180, CNPJ 09.024.439/0001-29, neste ato representado por **FÁBIO FRANCISCO DAS NEVES**, CPF nº 217.876.114-34, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2018 – CPLE, procedem ao Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada na prestação de controle de pragas urbanas, através de descupinização, desratinização, baratas, formigas, escorpiões, traças, percevejo, pulgas e outros insetos rasteiros e roedores, em todas as áreas internas e externas do Edifício da Prefeitura do Recife, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta Ata o Registro de Preços à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Controle de Pragas Urbanas, através de descupinização (cupins), desratinização (baratas, formigas, escorpiões, traças, percevejos, pulgas e outros insetos rasteiros e roedores) e descupinização com barreiras químicas – em todas as áreas internas e externas do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, conforme especificações e condições previstas no Edital e nos seus anexos. Por solicitação do Ofício nº 012/2018- GEAFI/SEPLAGP.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Indireto, empreitada por preço UNITÁRIO.

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto licitado será executado de acordo com os termos fixados no item **DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO** do Edital.



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://eccc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5d08d59f-d1d8-42f6-a777-d8b3490f0b65



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA – O cadastro reserva desta Ata (Anexo II) nos termos do art. 11, inciso I, do Decreto nº 27.070/2013, contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual contratação, no caso de exclusão do licitante detentor da Ata, nas hipóteses previstas na cláusula nona desta Ata.

PARÁGRAFO ÚNICO - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere esta cláusula será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único, do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na cláusula nona desta Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas:

- I - Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- II - A nota de empenho repassada ao fornecedor de serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento;
- III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;
- IV - Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- V - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;
- VI - Efetuar os pagamentos mediante a apresentação das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, devidamente atestadas pela unidade competente do Órgão usuário;
- VII - Programar, de comum acordo com a Contratada, através do cronograma por ela elaborado, o período de execução das intervenções a serem realizadas;
- VIII - Manter apto os locais indicados para intervenção dos serviços de desinsetização, mantendo abertas todas as dependências, armários, arquivos, etc., de modo a facilitar a execução dos serviços;
- IX - Quando da realização dos serviços fora do horário normal de expediente, a Contratante deverá disponibilizar um funcionário para acompanhamento de todos os serviços executados para fins de fiscalização e atesto da nota fiscal de serviços.



PREFEITURA DO RECIFE

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA – Constituem obrigações do FORNECEDOR:

I - Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

II - Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro Órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar esta Ata;

III - Realizar os serviços conforme especificações constantes do Termo de Referência com os preços registrados;

IV - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos Órgãos Gerenciadores e Participante(s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

V - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos produtos desinfetantes, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços de controle de pragas urbanas, objeto do Termo de Referência anexo ao Edital;

VI - Ter um responsável técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas aos serviços listados no Termo de Referência em anexo ao Edital (biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico-veterinário, técnico agrícola ou químico), registrado no Conselho competente, o qual responderá pela aquisição, utilização e controle dos produtos empregados;

VII - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

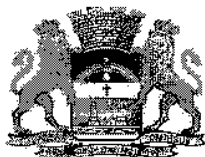
VIII - Manter a disciplina nos locais dos serviços substituindo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação pela Contratante, qualquer empregado que apresente conduta inconveniente;

IX - Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S, conforme normas e legislações em vigor;



GG LIC
Prefeitura
do Recife
FLNº 04

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://cfe.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5d08d59f-d1d8-42f6-a777-d8b3490f0b65



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

X - Manter todos os equipamentos, materiais de consumo e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

XI - A Contratada não poderá armazenar equipamentos e produtos químicos, utilizados nos serviços, dentro da área da Prefeitura do Recife, assim como deverá entregar à Contratante documento informando os procedimentos corretos para descarte de embalagens de produtos químicos que venham a ser utilizados e também como orientação no procedimento para lavagem dos equipamentos;

XII - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

XIII - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos fornecendo todos os equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

XIV - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato a ser firmado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

XV - Responder por todas as despesas decorrentes dos tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato, bem como as necessárias para completa execução do mesmo;

XVI - Responder por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo;

XVII - Facilitar por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da Contratante, através de Fiscal determinado pela Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, promovendo fácil acesso aos serviços em prestação, bem como atender prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização, dando-lhe este atendimento no prazo máximo de 24 horas, sob pena de advertência;

XVIII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, ou seja, manter-se em situação regular com toda a sua documentação (cadastramento e habilitação parcial) dentro da validade, nem ter sido declarada inidônea pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco ou pela Administração Pública;

XIV - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente contratação ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município do Recife.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência Geral de Licitações e Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art. 12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://pccce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 5d08d59f-d1d8-42f6-a777-d8b3490f0b65



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PARÁGRAFO SÉTIMO – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art.65, da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 27.070/13.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20, do Decreto Municipal nº 27.070/2013, quando o fornecedor:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a esse, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA - Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

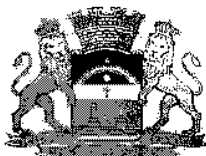
PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à Ata, eventualmente realizadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao Órgão não participante que aderir à Ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo Órgão Gerenciador entre os Órgãos Participantes e não Participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata esta cláusula somente poderá ser feito de Órgão Participante para Órgão Participante e de Órgão Participante para Órgão não Participante.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de Órgão Participante para Órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula décima.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nesta cláusula, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão Participante, desde que haja prévia anuência do Órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO- A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos Órgãos e Entidades envolvidas.

PARÁGRAFO QUINTO- Caso o remanejamento a que alude o parágrafo segundo, seja feito para Órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O objeto contratado será recebido pelo servidor responsável pelo atesto da seguinte forma:

- I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens/serviços com as especificações exigidas no Termo de Referência;
- II - Recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens/serviços e sua consequente aceitação pela Administração, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto licitado não exime o contratado da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO QUARTO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUINTO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SEXTO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros simples de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

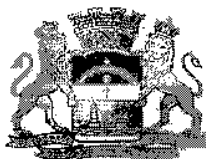
PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do parágrafo anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO OITAVO - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO NONO - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e o número da Conta Corrente em que será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

I – Advertência;

II – Multa de:

a) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 15,0% (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III - Impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

a) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III, da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV, da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores (SICREF), da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos incisos "I", "III" e "IV" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos incisos "III" e "IV" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos cuja regularidade foi requerida por ocasião da habilitação, por praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou por demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PARÁGRAFO QUARTO - Ficar impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e demais cominações legais, o licitante que:

- I - Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
- II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- IV - Não manter a proposta;
- V - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI - Comportar-se de modo inidôneo;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- VII - Cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata o inciso II, desta cláusula (multa), se for considerada procedente a multa, o fornecedor será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata o inciso II, desta cláusula (multa), e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- I - Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 5d08d59f-d1d8-42f6-a777-d8b3490f0b65



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

II - O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da contratação, desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - AO CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do referido artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O(a) FORNECEDOR(a) deverá autorizar o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A presente Ata é decorrente do Processo Licitatório nº 002/2018, Pregão Eletrônico nº 001/2018, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, em 01 de março de 2018.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os recursos alocados para a realização do objeto são oriundos da dotação orçamentária 3101.04.122.2.161.2.601; elemento de despesa: 3.3.90.39; fonte: 100.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

12



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://cice.ice.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 5d08d59f-d1d8-42f6-a777-d8b3490f0b65



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666/1993, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução do Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem.

Recife, 05 de março de 2018.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas
Mar 07, 2018

FF DAS NEVES SAÚDE AMBIENTAL LTDA – ME
Fábio Francisco das Neves

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº. _____

2. _____
CPF/MF nº. _____



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://epec.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 5d08d59f-d1d8-426b-a775-b8b5490f0b65



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO I

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 004/2018, celebrada entre o Município do Recife e a empresa F.F DAS NEVES SAÚDE AMBIENTAL LTDA – ME, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 001/2018.

EMPRESA: FF DAS NEVES SAÚDE AMBIENTAL LTDA – ME					
CNPJ: 09.024.439/0001-29				FONE/FAX: (81) 3242-3007	
END.:Rua Jerônimo Vilela, 123 Campo Grande Recife/PE				E-MAIL: imune@imunesa.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: Fábio Francisco das Neves					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUS	Área m²	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de controle de pragas urbanas, através de descupinização, desratização, baratas, formigas, escorpiões, traças, percevejo, pulgas e outros insetos rasteiros e roedores e descupinização com barreiras químicas em todas as áreas internas e externas do Edifício Sede da Prefeitura do Recife.	544	36.200	0,59	21.358,00



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II

À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 004/2018, referente aos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, por item/lote, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 001/2018.

EMPRESA: GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA – ME - CNPJ: 03.284.595/0001-42
EMPRESA: HN SAÚDE AMBIENTAL LTDA – ME - CNPJ: 05.875.209/0001-12
EMPESA: JOSEMIRA MIRANDA SILVA SANTANA – ME - CNPJ: 14.728.474/0001-69

Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 5d08d59f-d1d8-42f6-a777-d8b3490f0b65

**PREFEITURA DO
RECIFE**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

Ata de Registro de Preços nº 005/2018

Processo Licitatório nº 001/2018

Pregão Eletrônico nº 001/2018 - CPLCC

O **MUNICÍPIO DO RECIFE**, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife/PE, através da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas, representada por seu Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas - CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO, brasileiro, casado, Administrador de Empresa, inscrito no CPF sob o nº 454.865.574-34, portador da cédula de identidade nº 1.564.805 SSP/PE e, do outro lado, a Empresa **ACM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA EPP**, com sede na Av. Dantas Barreto, nº 507, Sala 518, bairro de Santo Antônio – Recife/PE, CEP nº 50.010-360, CNPJ 10.793.836/0001-44, neste ato representado por ANTÔNIO CEZAR JUSTINO MEDEIROS, CPF nº 034.902.264-02, com fulcro na Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2016, Decretos Municipais nºs 21.2014/2015, 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, procederam ao Registro de Preços nº 005/2018 – CPLCC, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços para aquisição de água mineral, em garrações plásticas retornáveis de 19,5 a 20 litros, com validade de 12 (doze) meses, a fim de atender às necessidades dos Órgãos e Entidades integrantes do Poder Executivo Municipal, de acordo com o Edital e Termo de Referência anexo, por solicitação através da CI nº 040/2018/GEAFI-SEPLAGP.

REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Indireto, fornecimento parcelado.

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto licitado será executado de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações do GESTOR DA ATA:

- I - Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;
- II - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- III - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- IV - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- V - Analisar, após a entrega do material, se este está em conformidade com o objeto descrito no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento;



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 06



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://cice.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5d08d59f-d1d8-42f6-a777-d8b3490f0b65

VI - Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

VII - Efetuar o pagamento à ao FORNECEDOR no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

VIII - Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à contratada o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas;

IX - Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a) A nota de empenho repassada ao fornecedor dos produtos equivalerá a uma ordem de fornecimento;

X - Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do FORNECEDOR:

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da contratada;

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, nos termos do art. 69, da Lei 8.666/93;

IV - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, nos moldes do art. 70, da Lei 8.666/93;

V - Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

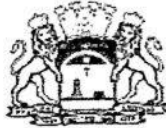
VI - Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro Órgão da Administração Pública, não participante deste Registro de Preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar a presente Ata;

VII - Entregar os produtos solicitados no respectivo endereço do órgão gerenciador, participante ou não participante da presente Ata;

VIII - Entregar os bens, objeto desta licitação de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

IX - Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta Ata;

X - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou participante(s) e/ou a terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 02



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://cice.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5d08d59f-d1d8-42f6-a777-d8b3490f0b65

- XI - Executar a obrigação assumida, sempre que requerida pela Secretaria/Órgão demandante;
- XII - Substituir, em até 05 (cinco) dias úteis após a notificação, o objeto rejeitado pela Administração que apresentar qualquer defeito ao recebimento definitivo, sem implicar em ônus para Contratante.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15, de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PARÁGRAFO ÚNICO- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência Geral de Licitações e Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

PARÁGRAFO QUINTO – As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico- financeira, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO SEXTO – Esta Ata de Registro de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observados o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art. 12, § 4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20, do Decreto Municipal nº 27.070/2013, quando o fornecedor:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 04



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 5d08d59f-d1d8-42f6-a777-d8b3490f0b65

III - Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do *caput*, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV, deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

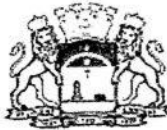
CLÁUSULA NONA - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 27.070/2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

PARÁGRAFO QUARTO - Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://cfc.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5d08d59f-d1d8-42f6-a777-d8b3490f0b65

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA - Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O remanejamento de que trata esta cláusula poderá ser feito de órgão participante para órgão participante ou não participante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para efeito do disposto nesta cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

PARÁGRAFO QUARTO - A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O objeto desta Ata será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação municipal, nas seguintes condições:

I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas no Termo de Referência;

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo a mesma, substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação da CONTRATANTE, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A retirada do bem para substituição será efetuada pelo fornecedor, sem ônus para Prefeitura do Recife, devendo o mesmo comparecer ao Órgão/Entidade demandante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua solicitação.

PARÁGRAFO QUARTO: A contratada deverá executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes no termo de referência e no edital, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://cfe.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5d08d59f-d1d8-42f6-a777-d8b3490f0b65

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

PARÁGRAFO QUARTO - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

PARÁGRAFO QUINTO - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

PARÁGRAFO SEXTO - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do parágrafo anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

PARÁGRAFO OITAVO - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

PARÁGRAFO NONO - Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente no qual será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87, da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

I - Advertência;

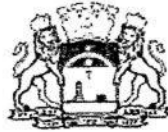
II - Multa de:

a) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "a", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 07



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://eice.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5d08d59f-d1d8-42f6-a777-48b3490f0b65

critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

III - Impedimento de licitar com o Município e será descredenciamento do Sistema Municipal de Cadastramento de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

a) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III, da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV, da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firms, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos incisos "I", "III" e "IV", desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nos incisos "III" e "IV", desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos cuja regularidade foi requerida por ocasião da habilitação, praticarem ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município (SICREF) pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e nas demais cominações legais, o licitante que:

I - Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;

II - Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

III - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

IV - Não mantiver a proposta;

V - Falhar ou fraudar na execução do contrato;

VI - Comportar-se de modo inidôneo;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

VII - cometer fraude fiscal.

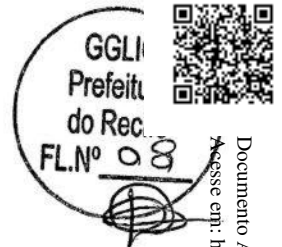
PARÁGRAFO QUINTO - Com referência à sanção de que trata o inciso II, do subitem desta cláusula (multa), se for considerada procedente a multa, este será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEXTO - Uma vez recolhida a multa de que trata o inciso II, do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GG LIC



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://cice.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 5d08d59f-d1d8-42f6-a777-48b3490f0b65

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao **MUNICÍPIO DO RECIFE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

I - Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **MUNICÍPIO DO RECIFE**;

II - O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **MUNICÍPIO DO RECIFE**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do referido artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O(a) FORNECEDOR(a) deverá autorizar o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A presente Ata de Registro de Preços é decorrente do Processo Licitatório nº 001/2018, Pregão Eletrônico nº 001/2018, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 13 de março de 2018.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA NONA - O recurso alocado para a realização do objeto desta Ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

GGLIC
Prefeitura
do Recife
FL.Nº 09



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://eic.ice.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 5d08d59f-d1d8-42f6-a777-d8b3490f0b65

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666/1993, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução do Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem.

Recife, 28 de março de 2018.

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário Executivo de Administração e Gestão de Pessoas

ACM DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA EPP
ANTÔNIO CEZAR JUSTINO MEDEIROS

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF nº. _____

2. _____

CPF/MF nº. _____



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO – SEAD
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS – GGLIC

GGL
Prefeit
do Recife
FL.Nº 10



Documento Assinado Digitalmente por: JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA, MARCONI MUZZIO PIRES DE PAIVA FILHO, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: <https://cctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5d08d59f-d1d8-42f6-a777-d8b3490f0b65

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2018

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 005/2018, celebrada entre o Município do Recife e a Empresa vencedora do certame cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico 001/2018 CPLCC.

EMPRESA: ACM DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA ME						
CNPJ: 10.793.836/0001-44				FONE/FAX: 3462-7809		
END.: AVENIDA DANTAS BARRETO, Nº 507, SALA 518 – bairro de SANTO ANTÔNIO RECIFE/PE				E-MAIL: acm.distribuidora@hotmail.com		
REPRESENTANTE LEGAL: ANTÔNIO CEZAR JUSTINO MEDEIROS						
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água mineral natural, sem gás, em garrafão plástico de 19,5 a 20 litros, em sistema de comodato, higienizado durante o engarrafamento, plastificado, com o lacre de segurança, e selo fiscal exigido pela secretaria da fazenda do estado de pernambuco.	1724	170.445	DIAMANTE AZUL	2,51	427.816,95
						TOTAL R\$ 427.816,95